

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 76

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 3 DE ABRIL DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda—Decreto de 31 de março findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Titulo—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal —Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra—Expediente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Portarias e expediente das Directorias Geracs da Industria e de Obras e Vição.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço da Companhia de Seguros União dos Proprietarios—Rectificação.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 31 de março proximo findo:

Foram nomeados:

O 2º escripturario do Thesouro Federal Antonio de Padua Mamele, para exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Pernambuco;

O bacharel Antonio Luiz Drummond da Costa, para o lugar de procurador fiscal da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Amazonas;

Vasco de Souza, para o lugar de escripturario da Delegacia do mesmo Thesouro em Londres;

Foi exonerado o 2º escripturario do mesmo Thesouro Antonio de Padua Mamele do lugar de delegado fiscal, em commissão, do mesmo Thesouro no Estado de Sergipe.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de março de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concedoram-se a Joaquim Torres Delgado de Carvalho, bibliothecario do Instituto Nacional de Musica, seis mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de sua saude.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao requerimento dos alumnos da mesma faculdade e em additamento ao aviso de 23 de fevereiro ultimo, haver este Ministerio resolvido adiar, para 15 de abril proximo futuro, o inicio dos exames da 2ª época;

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, em referencia ao offcio de 9 de fevereiro ultimo, com o qual transmittiu o requerimento em que Aristides Pompeu do Amaral, approvado, na 1ª época, no exame da unica materia que lhe faltava para completar o 1º anno da mesma faculdade, pede permissão para prestar agora, com as regalias de alumno-matriculado, o exame do 2º anno, haver este Ministerio resolvido permitir, na conformidade da circular de 21 de outubro de 1905, que o requerente faça o referido exame, sem, entretanto, dispensa da dacondição indicada na 2ª parte do art. 152 doCodigo de Ensino;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Escola de Pharmacia de Ouro Preto, para os devidos fins, haver este Ministerio resolvido, de accordo com o art. 83 doCodigo de Ensino em vigor, seja admittido á matricula na mesma escola João Raymundo de Souza, como alumno gratuito, satisfeitas as exigencias regulamentares.

—Foram naturalizados brasileiros os subditos portugueses Antonio dos Santos, Antonio Ferreira da Silva, Duarte dos Reis Oliveira e Carolina Pinto e o italiano Francisco Antonio Faraco, residentes no Estado de S. Paulo. — Remetteram-se as portarias ao presidente do Estado.

—Remetteram-se ao Ministerio da Guerra, em referencia ao aviso de 20 de janeiro do corrente anno, afim de que possam ter o conveniente destino, os decretos de 12 de fevereiro de 1903 e as medalhas de distincção de 1ª classe, que os acompanham e foram concedidas aos remadores da fortaleza do

S. João, á barra do Rio de Janeiro, Sebastião José Pestana e Quirino Francisco de Siqueira.

Requerimentos despachados

Dr. Bernardino Torres da Costa Franco, pedindo permissão para que seu filho Jorge da Costa Franco, reprovado em uma das disciplinas do 1º anno do Collegio S. Vicente de Paulo, em Petropolis, frequente, como ouvinte, as aulas do 2º anno e preste os respectivos exames, depois de approvado na materia que lhe falta do primeiro. — Indeferido. Na conformidade da doutrina do aviso de 28 de fevereiro de 1903, cuja observancia foi recommendada pela circular de 24 de janeiro ultimo, a reprovação em alguma das materias de qualquer anno do curso gymnasial importa na perda dos demais exames do mesmo anno, exceptuando-se apenas os finais.

Carlos Corrêa Lima, alumno da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo permissão para prestar, na presente época, exame de chimica medica, do 2º anno de pharmacia unica materia que lhe falta para completar o dito anno. —Dirija-se ao director da alludida faculdade, nos termos do telegramma de 22 do corrente mez.

Anna Maria da Conceição. —Deferido. Dirigiuse aviso ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

Expediente de 28 de março de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, attendendo ao requerimento de Sebastião Mario Ribeiro, haver esse Ministerio não só permitido-lhe que se inscreva para os exames do 1º anno da alludida faculdade, satisfeitas as exigencias regulamentares, mas também tornar explicito que o exame de geographia, prestado pelo mesmo requerente no 3º anno do Instituto Nacional de Humanidades e que, por despacho de 13 de janeiro ultimo, foi considerado válido como preparatorio para os cursos superiores, comprehende o de chorographia do Brazil;

Ao Dr. Anísio Circundes de Carvalho, haver este Ministerio, aproveitando o ensaio da viagem que vae fazer á Europa, no gozo da licença de um anno, concedida por portaria de 8 do corrente mez, em virtude de decreto legislativo n. 1.443, de 22 de dezembro de 1903, resolvido encarregá-lo de alli estudar a organização do ensino, nas escolas de moléstias tropicaes europeas, principalmente as inglezas, devendo, apresentar á faculdade de que é lonte relatório das observações que fizer no desempenho desta commissão. —Deu-se conhecimento ao director da Faculdade de Medicina da Bahia;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio da Bahia, em referencia aos

telegrammas de 10 e 15 do corrente, que o exame de admissão só é válido no estabelecimento em que é prestado; que o aluno reprovado no exame de admissão ao 2º anno em um instituto equiparado, não pode matricular-se em outro em anno inferior, salvo si fizer o exame necessario á matricula neste; finalmente, que ao exame de admissão ao dito 2º anno deve preceder tambem aquelle que é exigido com referencia ao 1º.

— Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Antonio Caetano, residente nesta cidade.

— Foram nomeados :

O bacharel Djalma Forjaz, para o logar de delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Macedo Soares, na capital do Estado de S. Paulo ;

O Dr. Jefferson Sensbourg de Lemos, alienista adjunto das colonias de alienados na ilha do Governador, para exercer as funções de director das mesmas colonias, durante o impedimento do funcionario effectivo.

— Recommendou-se ao delegado fiscal do Governo junto á Escola de Pharmacia, Odontologia e Obstetricia de S. Paulo, em referencia ao officio de 13 de março corrente, no qual, respondendo ao aviso de 3 do mesmo mez, informa que o regulamento da alludida escola não exige para a matricula no curso de odontologia, o exame preparatorio de elementos de physica e chimica, que providencie afim de que, para a matricula nos cursos da referida escola se tornem necesarios os preparatorios de que trata o art. 55 do regulamento das faculdades de medicina, approvado pelo decreto n. 3.902, de 12 de janeiro de 1901.

Requerimentos despachados

Caetano Petraglia Sobrinho, pharmaceutico pela Escola de Pharmacia de S. Paulo, allegando haver prestado na mesma escola o exame de physica, e pedindo dispensa deste para o fim do matricular-se no curso medico. — Prove o que allega.

Dario F. Leite. — O requerimento foi remittido ao collector das rendas federaes em Juiz de Fora, para os fins do art. 5º do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Francisco Spina, pedindo a restituição do diploma do curso gymnasial feito na Italia, o qual juntou ao requerimento em que pedia validade do mesmo diploma para a matricula na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Restitua-se, mediante recibo.

Gastão Ramos de Mello, pedindo validade, para a matricula no curso de odontologia da Escola de Pharmacia de S. Paulo, dos exames de portuguez, francez e mathematica elemental prestados no 2º e 4º annos do Collegio Anchieta. — Deferido.

João de Aquino, pedindo permissão para prestar perante uma banca especial, em S. Paulo, o exame de latim, unico que lhe falta para a matricula no curso juridico. — Indeferido, visto já ter sido dissolvida a respectiva commissão examinadora.

João Ferreira de Freitas Junior. — O requerimento foi remittido ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.654, de 22 de janeiro de 1900.

Capitão Joaquim Coutinho da Fonseca Vieira, allegando que, por motivo de molestia e de serviço, não pôde comparecer, em S. Paulo, ao exame de historia geral e do Brazil, e pedindo permissão para prestar o em banca especial. — Indeferido, visto já ter sido dissolvida a respectiva commissão examinadora.

José Moreira Penna, diplomado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto, pedindo permissão para matricular-se na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, sendo considerados completos para tal fim os preparatorios de algebra e geometria. — Junte certificado dos exames a que se refere.

Expediente de 31 março de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal :

De 1:025\$803, folhas, relativas a março, do pessoal incumbido extraordinariamente de extrahir cópias das consultas do extinto conselho de Estado;

De 91\$333, fornecimento de medalhas pela Casa da Moeda.

— Transmittiu-se ao Tribunal de Contas, cópia do contracto celebrado pelo chefe de policia deste districto para arrendamento do predio sito á rua Hadlock Lobo n. 137, destinado ao estabelecimento da 12ª estação policial urbana.

Requerimento despachado

Pedro Ferreira do Serrado, escrivão da 9ª pretoria, solicitando a ligação, com a Repartição Geral dos Telegraphos, do aparelho telephonico collocado em sua residencia a rua Barroso n. C 2, Copacabana. — Convém que deposites no Thesouro Federal a disposição daquella repartição, a quantia de 594\$, em que importa o orçamento da despesa com a ligação do mesmo aparelho.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se :

Ao inspector geral das obras publicas, que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito de 2 a 8 do corrente, nos seguintes pontos :

Dia 2, rua Treze de Maio;
Dia 3, rua Evaristo da Veiga;
Dia 4, rua Visconde de Maranguape;
Dia 5, rua do Arcos;
Dia 6, rua do Rezende;
Dia 7, continuação dessa rua;
Dia 8, rua do Riachuelo;

Ao comandante do corpo de bombeiros, identicas desinfecções.

— Solicitaram-se ao director geral de Contabilidade deste Ministerio o, as precisas providencias afim de que sejam distribuidos os creditos de que carece a Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Espirito Santo para occorrer ás despesas durante o presente exercicio.

— Remetteram-se :

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, os attestados de frequencia dos funcionarios da Repartição Central, da Inspectoria do Serviço da Prophylaxia da Febre Amarella, do Serviço do Porto, da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, da Secção Demographica, do Laboratorio Bacteriologico, da Fiscalização das Pharmacias, da Engenharia Sanitaria, do Hospital Paula Candido, do Hospital de São Sebastião e do Serviço de Terra;

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal, identicas attestados;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade a que foram submettidos Paulino Augusto Vieira, Alberto Pereira da Silva, Honório dos Santos Silveira e Virgilio Jacintho de Paiva.

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1906

D. Maria Amelia de S. Socio, — Certifique-se.

Mosteiro de S. Bento. — Certifique-se. Narciso Fernandes da Silva Neves (4º districto). — Não pôde ser retido.

D. Sabina Campos Brandão (1º districto). — Serão concedidos 90 dias.

J. E. Jansson (1º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Americo Camacho (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Augusto Marques de C. Oliveira (6º districto). — Serão reduzidas ao minimo.

José Francisco dos Santos Devoza (6º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Manoel Cunha & Comp. (4º districto). — Não podem ser attendidos.

Octavio T. Ferreira (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Adolpho & Veiga. — Não podem ser attendidos.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 31 de março proximo findo, foi exonerado, a seu pedido, o 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, Manoel Vieira da Silva, do logar de commissario da Fazenda do Brazil no 2º Posto Fiscal Mixto, de que tratam o art. 5º do accordo provisório, de 12 de julho de 1904, e art. 1º das instrucções de 21 de janeiro de 1905.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

D. Maria Joquina de Sant'Anna, pedindo por aforamento um terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Concede o aforamento, de accordo com os pareceres. João Manoel dos Santos, idem. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de março de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 201 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 109, S/B, de 15 do corrente, resolveu, por acto de 29 de de mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o n. 12, do § XIV do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 500 barricas de cimento *Excelsior*, vindas de Bremen no vapor *Cred* e importadas pela referida Prefeitura com destino ás obras do calçamento desta cidade.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 17 — Communico-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso officio n. 71, de 27 de janeiro ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 do corrente, resolveu conceder gratificação de 15 % ao operario Joquina Francisco da Silva, na mesma conformidade da concessão feita aos operarios de que tratou o officio desta directoria, n. 1, de 15 do citado mez de janeiro.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 32 — Communico-vos, para os fins convenientes, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 9 do mez proximo findo, proferido sobre o objecto do aviso do Minis-

terio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.333, de 15 de dezembro último, que, conforme a escriptura lavrada em notas do tabelião interino A. Tupinambá, do 1º officio, em 28 do mesmo mez proximo findo, foram comprados pela Fazenda Federal a José Teixeira de Barros Nobrega os predios ns. 108 e 118 da rua Frei Caneca, e n. 56 da rua do Areal.

—Sr. Presidente do Tribunal de Costas:

N. 117 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, remetto-vos, para os devidos effeitos, o incluso processo referente á fiança do collector das rendas federaes do municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, Moysés Francisco da Matta, representara pela que anteriormente prestada em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no exercicio do logar de encarregado da arrecadação das mesmas rendas naquelle municipio.

—Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 62 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Syndicato Assucareiro da Bahia, na petição encaminhada com o officio dessa delegacia, n. 33, de 28 de fevereiro proximo passado, resolveu, por acto de 24 do corrente, conceder isenção de direitos para o material constante da inclusa relação e parte do qual, representada por 964 volumes, já foi despachada, mediante termo de responsabilidade, em virtude de telegrapha desta directoria, de 22 de janeiro ultimo, confirmado pela ordem n. 20, de 26 do mesmo mez.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 6 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente mez, exarado no processo relativo á licença solicitada pelo guarda da Alfandega desse Estado, João Ignacio Ferreira, no requerimento transmittido com o vosso officio n. 5, de 27 de janeiro ultimo, recomendo-vos enviei ao Thesouro a informação, em original, prestada pelo Inspector da dita alfandega, a respeito do assumpto de que se trata e que deverá ter acompanhado o citado officio, de accôrdo com as decisões em vigor.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 72 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou Francisco Ruschel, na petição transmittida com o vosso officio n. 71, de 3 do corrente, resolveu, por acto de 22 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, na alfandega dessa cidade, nos termos do art. 2º, § XIV, n. 8, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro do anno proximo passado, de 1.000 caixas, marca FR, mencionadas na inclusa relação, contendo folha de Flandres, estampada, que a requerente pretende importar com destino ao acondicionamento de banha da sua fabrica.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 18 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na petição encaminhada com o vosso officio n. 18, de 22 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 22 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Mesa de Rendas de S. Francisco, de accôrdo com o art. 2º, alinea XIV, n. 7, da lei do orçamento da receita vigente, do material constante da inclusa relação que a requerente pretende importar no corrente anno, com destino á construcção da linha de S. Francisco, de que é concessionaria, ex-

cluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra —nã— a tinta vermelha, cumprindo que essa delegacia providencie para que seja devidamente sellado o incluso documento remetido com a referida petição.

—Sr. Joaquim Fernandes da Silva, inspector, em comissão, da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo:

N. 134 — Accuso recebido vosso officio-circular de 12 do corrente, communicando-me haverdes naquella data assumido o exercicio do cargo de inspector, em comissão, dessa alfandega.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 2 de abril de 1906

Felisberto Ramos. — Deduzam-se 11 mezes no exercicio de 1905 e leve-se ao rol de lacunas.

M. Gonçalves & Almeida. — Imponho a multa de 30\$, nos termos do art. 66 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Guilherme Moreira Mattos. — Tratando-se de um só predio com duas entradas, uma pela rua da Floresta, por onde tem a numeração, e outra pela travessa de Vista Alegre, sem numero, inscreva-se ao predio n. 48 mais uma penna de agua, a partir de 6 de maio de 1897. — Officie-se á Directoria do Contencioso quanto á divida relativa aos exercicios de que já tiverem sido remetidos os respectivos conhecimentos.

Antonio Clemente Tavares. — Altere-se o lançamento pela forma indicada no parecer do sub-director.

Aniceto Coelho Bastos. — A reclamação está perempta.

Companhia de Vapores Idalina. — Pague o imposto em debito.

João Pestana. — Pague os impostos em debito. Officie-se á Inspectoria de Obras Publicas, no sentido do parecer.

Dr. João Gonçalves de Araujo. — Pague os impostos em debito.

Alberto Bock Jong. — Restitua-se a quantia de \$450, levando-se a despeza á receita a annullar.

Antonio da Silva Sampaio. — Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.

Antonio dos Santos Vianna. — Transfira-se.

Francisco Zapparigna. — A' vista da informação da Sub-directoria, nada ha que deferir.

José Egydio da Costa. — Transfira-se.

Dr. Antonio de Paula Ramos Junior. — Idem.

Antonio Joaquim Gonçalves. — Idem.

Dr. Alberto Baptista de Siqueira. — Proceda-se de accôrdo com o parecer da Sub-directoria.

Rodolpho E. de Abreu. — Dê-se a baixa requerida, pagando cada um dos predios a metade da contribuição do exercicio de 1905.

Dr. João Gonçalves de Araujo. — Pague os impostos em debito.

João Marinho da Cunha. — Transfira-se.

Frederico Joaquim de Faria. — Sellados os documentos, restitua-se a quantia de 13\$500, levando-se a despeza á receita a annullar.

Dr. J. Azevedo Lima. — Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Martinho Rodrigues Martins. — A' vista da informação da Sub-directoria, nada ha que deferir.

The Leopoldina Railway Company. — Restitua-se a quantia de 36\$, levando-se a despeza á receita a annullar.

Castro, Silva & Comp. — Deduzam-se 11 mezes no exercicio de 1905 e leve-se ao rol de lacunas.

Manoel Ferreira de Monte Santos. — Deduzam-se 9 mezes no exercicio de 1905 e leve-se ao rol de lacunas.

Justino José Luiz de Souza. — Deduzam-se 10 mezes no exercicio de 1905.

Luiza Thereza. — Exonere-se e leve-se ao rol de lacunas.

Joaquim Lourenço Dias. — Exonere-se do exercicio passado e leve-se ao rol de lacunas.

Maximiano José Vaz. — Exonere-se do imposto no exercicio passado e leve-se ao rol de lacunas.

Antonio Manoel de Faria Fonseca. — Deduzam-se 9 mezes no exercicio de 1905 e leve-se ao rol de lacunas.

Martins Tinoco & Comp. — Elimine-se.

Antonio Ferreira da Costa. — Proceda-se de accôrdo com o parecer da Sub-directoria.

José Seabra Monteiro. — A' vista da informação da Sub-directoria, nada ha que deferir.

Anna da Conceição. — Prove as suas allegações.

A. L. de Oliveira. — Transfira-se.

Dr. João Lobo Vianna. — Averbe-se a mudança.

Cunha Brito & Comp. — A' vista da informação da Sub-directoria, nada ha que deferir.

Maria A. Ortigão. — Transfira-se.

Francisco Falco. — Averbe-se a mudança.

Emilio Henriot. — Transfira-se.

Manoel da Silva Oliveira. — A' vista da informação da Sub-directoria, indeferido.

Gouvêa & Comp. — Transfira-se.

Francisco Organi. — Officie-se, nos termos da informação.

Saraiva & Chaves. — Satisfacam a exigencia da Sub-directoria.

Severino Mendes & Comp. — Averbe-se a mudança.

Manoel Trancoso Soares. — Dê-se a baixa pedida.

José Francisco da Silva. — Transfira-se.

José Carneiro Pinto. — Averbe-se a mudança.

Gonçalves & Machado. — Transfira-se.

Anna Garauste Sacramento. — Idem.

Luiz Mendonça & Comp. — Averbe-se a mudança.

Muratori & Carneiro. — Idem.

Euphemia de Jesus. — Idem.

José Saraiva de Andrade. — Transfira-se.

Imponho a multa de 20\$, na forma do artigo 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 29 de março de 1906

Ao Quartel General:

Declarando haver-se providenciado para que o Arsenal de Marinha mande examinar a polvora cordite existente a bordo do cruzador Barroso, conforme solicitou o respectivo commandante (aviso n. 436);

Transmittindo os autos do inquerito policial militar relativos ao incendio occorrido a bordo do navio-escola Benjamin Constant, no porto de Plymouth e determinando que seja submettido a processo o marinheiro Nacional Sebastião Fernandes de Moura, visto verificar-se pelo mesmo inquerito estar elle incurso no art. 160 § 3º do Codigo Penal (aviso n. 437).

Dia 30

Ao Arsenal de Marinha, autorizando a providenciar para que seja feita a alteração pedida pelo commandante do cruzador Tamandaré da substituição do canhão Armstrong que se acha no reduto de ré do referido

crucador pelo de igual systema montado no castello da prôa e vice-versa (aviso n. 442). —Deu-se sciencia ao Quartel General (aviso n. 443.)

Requerimento despachado

Dia 2 de abril de 1906

Primeiro tenente engenheiro naval Emilio Julio Hess. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 27 de março de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda :

Submettendo á consideração do ministerio a seu cargo papeis referentes ao pagamento de 2.000\$200 a D. Julia Figueira de Menezes, cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas (aviso n. 213).

Solicitando providencias para que :

Sejam distribuidos os seguintes creditos, á conta do exercicio de 1905 :

De 4:181\$408 á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta do § 9º;

De 2:268\$160 á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta do § 15, n. 32.

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias :

De 90\$366 ao alferes-alumno Frederico Bueno Horta Barbosa (aviso n. 203);

De 8\$800, sendo : a Bifano, Rocha & Comp., 15\$800, e a Borlido, Moniz & Comp., 66\$800 (aviso n. 211);

De 193\$ a Luiz Macedo (aviso n. 212).

— Ao presidente do Tribunal de Contas remetendo a conta, na importancia de 115\$200, de publicações feitas pela *A Noticia*, visto achar-se com os requisitos exigidos pelas instruções de 10 de dezembro de 1851.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito :

Declarando que não deverá frequentar no corrente anno as aulas da Escola de Guerra o alferes-alumno Washington Barbosa Rodrigues Pereira, conforme pediu.

Mandando servir addido ao 25º batalhão de infantaria, por 90 dias, o capitão do 13º Arthur Adaeto Pereira de Mello.

Permittindo aos 2ºs tenentes João Manoel da Silveira proseguir em seus estudos na Escola de Guerra e Flavio Ferreira de Gouvêa Pimentel Belleza frequentar as aulas da mesma escola.

Transferindo, na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Aristoteles Telles de Menezes, do 4º regimento para o 1º, e Polycarpo Ferreira Leite, do 1º para o 4º e os 2ºs tenentes Trajano Lannes de Carvalho, do 4º para o 1º, e Joaquim Epaminondas de Arruda Filho, do 10º para o 1º.

Ministerio da Guerra—N. 8—Rio de Janeiro, 27 de março de 1906.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Maranhão, em confirmação ao telegramma que nesta data se lhe dirige, que o commandante de uma guarnição não pôde accumular a gratificação de exercicio inherente a este logar com a de commando de batalhão; e que o official tem direito ás suas gratificações, de posto e de função, de accordo com as respectivas tabelas, ficando assim resolvida a consulta que faz em telegramma em 27 do mez findo.—Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra—N. 11—Rio de Janeiro, 27 de março de 1906.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul, em confirmação ao telegramma que nesta data se lhe dirige, que o pessoal da comissão encarregada do levantamento da carta geral da Republica se considera, para o abono de vencimentos, dividido em duas classes: O pessoal fixado nas instruções que regem a dita comissão, cujos vencimentos serão pagos attendendo-se ao disposto no art. 78 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro ultimo, e o pessoal auxiliar nomeado no corrente anno e que deverá ser submettido ao regimen das tabelas annexas á citada lei, sendo que o pessoal praticante tambem se divide em duas classes: o que já servia em 1905, havendo como remuneração gratificação de exercicio de e tado-maior de 1ª classe, sem direito a diaria, e o que foi nomeado no presente anno, sem gratificação da função, mas com diarias.

Outrissim. manda o mesmo Sr. Presidente da Republica declarar ao referido Sr. delegado fiscal que as diarias do pessoal da dita comissão deverão ser abonadas nesta conformidade: chefe, 10\$; ajudante, 7\$; auxiliar, 3\$; medico, 3\$; commandante do destacamento, 2\$; official praticante, 2\$, correndo por conta do credito fixado para as despesas da carta geral da Republica o pagamento na razão de 650\$ por mez ao mecanico alli empregado.—Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra—N. 12—Rio de Janeiro, 27 de março de 1906.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul, em confirmação ao telegramma que nesta data se lhe dirige, que não compete o abono de ajuda de custo aos officiaes do exercito licenciados, pela viagem de regresso a seu corpo, e aos que forem chamados a serviço a esta Capital ou mandados addir a diversos corpos, ficando assim resolvidas as consultas que faz em telegrammas de 28 do mez findo.—Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra—N. 571—Rio de Janeiro, 27 de março de 1906.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—O commandante do 2º districto militar consulta, em telegramma que vos dirigiu em 21 do mez findo:

1º, si a razão de que trata o art. 65 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro ultimo, concedida aos officiaes que servem em fortalezas, pôde ser renunciada por elles para receberem-a em dinheiro;

2º, si a razão a que se refere o art. 66 da citada lei é correspondente á de praça de pret e por que modo se effectuará o respectivo pagamento;

3º, qual a quantia que deverá ser paga de conformidade com o disposto no art. 67 da lei em questão aos officiaes que fazem guarda de praça e por que modo se effectuará esse pagamento.

Em solução a tal consulta, vos declaro, para que o scientifiqueis áquelle commandante:

1ª, que a concessão de uma razão aos officiaes que, servindo em fortalezas, residirem fora dellas por falta de commodos, visa attender á dificuldade em que estiverem de obter alimentação quando em serviço em taes condições, pelo que podem aceitar ou não essa concessão, sem que lhes caiba direito ao respectivo pagamento em dinheiro;

2º, que a razão a que se refere o citado art. 66 é correspondente á de praça de pret, devendo retirar-se a importancia das despesas respectivas das delegacias fiscaes e alfândegas por meio de relações nominaes competentemente organizadas;

3º, que aos officiaes que fazem guarda de praça deverá ser abonada a quantia que for julgada necessaria, não podendo exceder de 4\$, fazendo-se o pagamento de accordo com o estabelecido na resposta ao 2º quesito para os officiaes que recebem a razão de que trata o art. 66.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Dia 28

Ao intendente geral da Guerra, mandando receber na Escola Militar do Brazil e remetter á Escola de Guerra o material com applicação á topographia e á esgrima de bayoneta, espada e florete, constante das duas relações que se enviam.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito : Concedendo ao alferes-alumno Antonio Pinheiro da Mattos dispensa de matricula na Escola de Guerra, conforme pediu.

Declarando que fica sem effeito a licença concedida aos alferes-alumnos Arthur Alves e Alberto Pequeno para se maticularem na Escola de Guerra, conforme pediram.

Mandando :

Recolher-se ao corpo a que pertence o 2º tenente do 39º batalhão de infantaria José Pinto da Silva, que servia no 16º.

Servir no 28º batalhão de infantaria o 2º tenente do 23º Pedro Placido Pinheiro.

Permittindo ao 2º tenente da infantaria Olytho Nunes Sardenberg frequentar as aulas da Escola de Guerra.

Dia 29

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de 10:000\$ a Fred Figner (aviso n. 214).

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito : Classificando nos corpos abaixo mencionados os seguintes officiaes:

Arma de cavallaria:

3º regimento—2º tenente João Pedro Vicenzio.

5º regimento—2º tenente João de Souza Dias Negrão.

10º regimento—2ºs tenentes Setembrino Alves de Oliveira e Rozendo Carpes, este excedente.

11º regimento—1º tenente Ricardo Brum da Silveira.

Arma de infantaria:

5º batalhão—1º tenente Antonio Marques da Rocha e 2º tenente Francisco Pinheiro.

6º batalhão—1º tenente José Sotero de Menezes Junior e 2º tenente Joaquim Carrilho do Rego Barros.

10º batalhão—2º tenente Americo Campos;

11º batalhão—2ºs tenentes João Carlos Toledo Borlini, excedente, e José Jovino Marques Junior.

18º batalhão—2º tenente Benjamin Seradourada.

20º batalhão—2º tenente Santiago Andreoli, excedente.

21º batalhão—2º tenente Romão Veriano da Silva Pereira, excedente.

23º batalhão—2º tenente Antonio Elvido de Andrade.

24º batalhão—1º tenente João Teixeira Mattos Costa.

26º batalhão—1º tenente Fernando de Meadeiros.

31º batalhão—1º tenente Manoel Carlos Sampaio.

34º batalhão—1ºs tenentes Conrado de Oliveira Caxiense e Felizardo Toscano de Brito.

35º batalhão—2º tenente Lazaro Camisão de Albuquerque Figueiredo.

36º batalhão—2º tenente Juvenal Espinola de França.

38º batalhão—2º tenente Leonidio Marques de Andrade.

Mandando servir nos corpos abaixo mencionados os seguintes alferes-alunos:

Arma de artilharia:

1º regimento—João Rodrigues de Abreu e Cassilandro de Oliveira Wernes.

4º regimento—Armando Assis, Astorico de Queiroz, Manoel Alexandrino Ferreira da Cunha e Renato da Veiga Abreu.

5º regimento—Arthur Alves, Elias Souto e José Bonifácio de Souza Pinto.

6º regimento—Plínio Alves Monteiro Tourinho, Leonidas Marques dos Santos, Washington Barbosa Rodrigues Pereira, Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior, Justino Ribeiro Franco e Eduardo Uchôa Cavalcante de Albuquerque.

2º batalhão—Arthur Sílio Portella, Aristides da Silveira Gomes e José Julio de Oliveira.

4º batalhão—Nestor Rodrigues da Silva, Antonio Gentil de Albuquerque Falcão e Julio Capitulino da Silva Pita.

5º batalhão—Ranulpho Lima e Antonio Pinheiro de Mattos.

Arma de cavallaria:

1º regimento—Adalberto Diniz.

8º regimento—Irineu Ilha Moreira.

9º regimento—Alberto Pequeno.

12º regimento—Honorio da Costa Maya.

Arma de infantaria:

12º batalhão—Alfredo Leopoldo de Azevedo Sá e Pedro Paulo Ferreira de Menezes.

25º batalhão—Manoel Corrêa de Arruda e Sá.

27º batalhão—Ivo Tupy Formel.

29º batalhão—Miguel Cardoso de Souza Filho.

34º batalhão—João Gomes Carneiro Junior.

35º batalhão—Enéas de Carvalho Fortes e Manoel Raymundo da Paz Filho.

Transferindo para o 25º batalhão de infantaria o 1º tenente do 6º Pedro Pelagio Peruviano Paes.

Requerimento despachado

Dia 2 de abril de 1906

Estevão Cupertino Pereira, pedindo ser admitido na Estrada de Ferro Central do Brazil como praticante de machinista. — Requeira á directoria da Estrada de Ferro Central.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DE RIO DE JANEIRO

Por portaria de 31 de março deste anno, foi nomeado para o lugar de praticante, o de 2ª classe Antonio Durão.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª, e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Inválidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua Nova do Ouvidor n. 18, (2º andar); 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional—1ª Vara, ás 11 horas. Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito—Provedoria e Resíduos, ás 11 3/4; Orphãos e Ausentes, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2; Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2; 3ª Vara, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias—7ª, 10ª e 11ª, ao meio-dia; 12ª, ás 11 1/2; 15ª, ás 11 horas.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU — ESCRIVÃO, CORONEL CORTE REAL

Audiencia do dia 2 de abril de 1906

Fallencias

A. Mallet Soares.—Nomeio em substituição o credor G. Larrue.

Aguiar Pereira & Comp.—Sobre a cota de fcs. 526, digam o syndico e fiscal divergente no prazo de 48 horas.

Concordata

Almeida, Silva & Comp.—Prosiga-se.

Cessão de bens

Sebastião de Pinho.—Respondido o agravo.

Liquidações

Pinto & Barros.—Proceda-se ao calculo. F. Bastos & Comp.—A vista das respostas dos interessados, prosiga-se, mantido o despacho que decretou a venda.

Summaria

Autor, Antonio Fernandes Rabice; réo, Augusto Furtado de Mendonça, syndico definitivo da fallencia de J. J. Giannotti. — Baixem a cartorio em virtude de petição do autor deferida em separado.

Executivo hypothecario

Exequente, José Maria Tavares; executado, Ignacio Mauricio Alvares de Souza, por seus herdeiros. — Cumpra-se o accordão.

Manutenção de marca

Supplicants, Breissan & Comp.; supplicados, Lameirão Marciano & Comp. — Não pode ter lugar o que requer o peticionario por não ser admissivel a manutenção de posse contra actos de autoridade competente.

Appellação commercial

Appellante, Companhia de Seguros Sul America; appellada, D. Augusta Josephina Berçot. — Vista ás partes.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

O doutor Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal substituto, no Districto Federal, etc:

Faço saber aos que o presente edital virem que por parte da procuradoria da Republica do Juizo Federal, foi offerecida uma denuncia pela qual os denunciados Candido Ribeiro Nunes, Henrique Egypson da Silva, Francisco de Castro Cidade, Arthur Joaquim do Valle, Antonio Augusto da Costa, Antonio José Flores, Firmino Lopes dos Santos, Manoel Rodrigues de Carvalho Junior, Antonio Francisco Pinto, Camillo Bernardo Glande, Genaro Pouro de Araujo, Antonio Manoel Gomes Teixeira, José Gomes Teixeira e Antonio Rodrigues da Costa, teem de ser processados como incurso nos arts. 221 e 238 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esses denunciados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, pelo presente os cito e chamo para, depois de findo o prazo de trinta dias, comparecerem á primeira audiencia daste juizo e ás consecutivas afim de se proceder á formação da culpa, na forma da lei, em virtude da denuncia do teor seguinte: Excellentissimo Sr. Doutor Juiz Substituto Federal. O procurador da Republica, no exercicio de suas attribuições legais, vem perante Vossa Excellencia denunciar o thesoureiro da Casa da Moeda, Antonio Gomes Paes, o porteiro e os operarios da mesma repartição Francisco Carlos Dias Medrouho, Candido Ribeiro Nunes, Henrique Egypson da Silva, Francisco do Castro Cidade, Arthur Joaquim do Valle, Antonio Augusto da Costa, Antonio José Flores, Firmino Lopes dos Santos, Antonio Rodrigues da Costa, Manoel Rodrigues de Carvalho Junior, Antonio Francisco Pinto, Camillo Bernardo Glande, Genaro Pouro de Araujo, Antonio Manoel Gomes Teixeira e José Gomes Teixeira, pelos factos criminosos que passa a expor: Em principio do corrente anno, a policia desta Capital teve denuncia de que Manoel Rodrigues de Carvalho Junior e Antonio Francisco Pinto costumavam receber clandestinamente, o com grande abatimento no preço, avultadas quantias de estampilhas e sellos de impostos de consumo, subtraídos da Casa da Moeda. Iniciadas as diligencias policiaes sobre tão grande caso foram presos aquelles

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 2 de abril de 1906

Alberto Marques de Azevedo, despachante geral da Alfandega desta Capital, offerecendo-se para, gratuitamente, promover os despachos de todos os volumes importados para o serviço desta Secretaria de Estado e das repartições dependentes deste ministerio. — Não pôde ser attendido.

Antonio Joaquim Alves de Magalhães, pedindo privilegio para sua invenção de um novo remedio denominado *Balsamo das Dores*. — Indeferido.

João do Brito Chaves, pedindo guia para pagar a 5ª annuidade da patente n. 3.157, de que é concessionario. — Compareça na 1ª seccção desta directoria geral para esclarecimentos.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 2 de abril de 1906

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda a necessaria autorização afim de que o inspector fiscal dos impostos de consumo, Victorino José Pereira, em commissão no Estado de S. Paulo, tenha passagem de 1ª classe com direito ao transporte de bagagem na Estrada de Ferro Central do Brazil.

indivíduos, ora denunciados, apprehendendo-se na casa em que um delles (Pinto) costumava trabalhar, um maço com sellos na importância de 4.000\$. O outro negou a principio a sua co-participação no delicto, declarou, porém, mais tarde que suppunha existir em casa de José Leite Fernandes Junior, também denunciado, grande quantidade de valores daquella natureza. De facto, foram ali apprehendidos 21.500\$ naquella especie; e esse denunciado declarou os nomes de Camillo Bernardo Glande e Genaro Pouro de Araujo como seus agentes encarregados da venda dos sellos e estampilhas. A despeito das negativas destes ultimos, contra os quaes foram até encontrados documentos compromettedores, que figuram nos autos do inquerito policial junto a fls. 21 usque folhas 24 e fls. 64, proseguiram as pesquisas para descoberta dos co-autores do facto criminoso, visto reconhecer-se desde logo que elle só poderia ser praticado mediante a co-participação de empregado da Casa da Moeda. Por seu turno, o Ministerio da Fazenda determinou se procedesse a inquerito administrativo naquella repartição ácerca da retirada clandestina de sellos e estampilhas fabricados no estabelecimento. Das diligencias constantes desses inqueritos, ora offerecidos com a presente denuncia, resultou ficar provado, alem da criminalidade dos individuos cujos nomes já foram mencionados: 1º, a co-participação de Francisco Carlos Dias Medronho, Candido Ribeiro Nunes Henrique Eglypson da Silva, Francisco de Castro Cidade, Arthur Joaquim do Valle, Antonio Augusto da Costa, Antonio José Flores, Firmino Lopes de Souza e Antonio Rodrigues da Costa, o primeiro, porteiro e os outros operarios da Casa da Moeda. Prevalecendo-se do facil accesso de que gosavam na repartição, em razão dos cargos que exerciam, esses denunciados furtaram os sellos e estampilhas e os entregaram a seus consocios para que fossem vendidos; 2º, a co-participação de Antonio Rodrigues da Costa, Antonio Manoel Gomes Teixeira e José Gomes Teixeira, que se incumbiam da venda dos valores subtraídos; 3º, que a importancia de taes valores assim furtados de oito annos a esta parte, ascende, approximadamente, a 6.541:433\$190. Verificou-se mais que, para a perpetração desse delicto, concorreu grandemente a extraordinaria desidia habitual do director da repartição Dr. Ennes de Souza e do thesoureiro Antonio Gomes Paes. Aquelle, avisado por vezes de que no estabelecimento sob sua direcção se furtaram sellos e estampilhas, deixou de tomar as providencias que o caso exigia (fls. 163 e fls. 181 do inquerito administrativo). Entretanto, já tendo sido exonerado do cargo, deixa por esse motivo de ser incluído na presente denuncia. O thesoureiro Paes não tinha o zelo e vigilancia indispensaveis no exercicio do seu cargo e nem sequer acautelara devidamente as chaves do cofre e as dos diversos depositos de sellos (fls. 133 e fls. 181 do inquerito policial e fls. 14 v. do inquerito administrativo). Ora, assim procedendo, os denunciados tornaram-se criminosos, incorrendo: Antonio Gomes Paes nas penas do art. 238 do codigo Penal; Francisco Carlos Dias Medronho, Candido Ribeiro Nunes, Henrique Eglypson da Silva, Francisco de Castro Cidade, Arthur Joaquim do Valle, Antonio Augusto da Costa, Antonio José Flores, Firmino Lopes dos Santos e Antonio Rodrigues da Costa, nas do artigo 221 do mesmoCodigo e Manoel de Carvalho Junior, Antonio Francisco Pinto, Camillo Bernardo Glande, Genaro Pouro de Araujo Costa, Antonio Manoel Gomes Teixeira, Antonio Rodrigues da Costa e José Gomes Teixeira, por via do principio da indivisibilidade nas do sobreredito art. 221. Deixa de ser incluído na denuncia o operario da Casa da Moeda

Luiz Francisco de Almeida, a quem allude o Dr. delegado auxiliar em seu relatorio, por isso que é por demais vaga a unica referencia que lhe é feita (depoimento de testemunhas a fls. 60, a cujo dito se reporta a fls. 99). Pelo que, se offerece a presente denuncia e requer-se que D. e A. esta com os documentos que a instruem, e ouvidos os denunciados que são funcionarios publicos federaes, se instaure o competente processo, inquirindo-se as testemunhas infra arroladas, tudo na forma e sob as penas da lei. Rol de testemunhas: 1ª, José de Castro Pinto, 2ª, Antonio Joaquim Nogueira Rosado, 3ª, Domingos Ramos; 4ª, José Comecio Bastos; 5ª, José Francisco da Costa; 6ª, Ponciano Eugenio de Carvalho (constam dos inqueritos as residencias). Districto Federal, 23 de outubro de 1900. — O procurador da Republica, Carlos Borges Monteiro. E, para constar, mandei passar o presente edital de intimação, com o prazo de 30 dias, aos referidos denunciados para sciencia, sob pena de revella e não venham allegar ignorancia do mesmo, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 dias do mez de março de 1906. Eu, Eleuterio Pereira da Silva Lima, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevô, o subcrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal substituto, no Districto Federal. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que por parte da procuradoria da Republica do Juizo Federal, foi offerecida uma denuncia pela qual os denunciados Americo dos Santos e José Manoel do Carmo, teem de ser processados como incurso no art. 193 do Código Penal, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses denunciados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, pelo presente os cito e chamo para, depois de findo o prazo de 30 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de se proceder á formação da culpa na forma da lei, em virtude da denuncia do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz federal da Primeira Vara. — O segundo procurador da Republica, no exercicio de suas attribuições legais, vem perante V. Ex. offerecer denuncia contra Americo dos Santos e José Manoel do Carmo, pelo seguinte facto criminoso. Em dias do mez de dezembro do anno proximo findo, foram subtraídas da Repartição Geral dos Correios diversas cartas e outros objectos, determinando dos destinatarios partes prejudicadas, reclamações que geraram no espirito da administração suspeitas fundadas de serem aquellas faltas commettidas por empregados da propria repartição. Foi então ordenado e aberto o competente inquerito administrativo, sendo apprehendidas duas cartas no bolso do segundo denunciado José Manoel do Carmo, que exercia o cargo de carimbador e, em um quarto do edificio da rua da Alandega n. 212, residencia do servente de 2ª classe Americo dos Santos, primeiro denunciado, uma canastra contendo diversos objectos de correspondencia, que haviam sido criminosamente subtraídos da Repartição Geral dos Correios. Ora, como os denunciados José Manoel do Carmo e Americo dos Santos tenham assim commettido o crime previsto no art. 193 do Código Penal, esta Procuradoria contra elles offerece a presente denuncia e requer que se proceda aos termos da formação da culpa na forma e sob as penas da lei. Testemunhas: Lafayette Caetano da Silva, Leopoldo Carlos Castrioto, Carneiro Gomes de Carvalho, Philomeno José Ribeiro. Ernani de Faria Alves.

Informante Joviliano José dos Santos. Pede deferimento, designando-se dia e hora, para formação da culpa. Rio de Janeiro, 1 do julho de 1905. — O 2º procurador da Republica, Antonio Angra de Oliveira. E, para constar, passou-se o presente edital de intimação, com o prazo de 30 dias, aos referidos denunciados para sciencia, sob pena de revella e não venham allegar ignorancia do mesmo, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nessa cidade do Rio de Janeiro, aos 21 dias do mez de março de 1906. Eu, Eleuterio Pereira da Silva Lima, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevô, o subcrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia do negociante Domingos da Gama Guimarães, estabelecido á rua Luiz de Camões n. 36

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Carlo Parzto & Comp., devidamente instruido na forma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença desta juizo, decretada a fallencia de Domingos da Gama Guimarães, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 1 de março de 1906, ficando, outrossim, intimado para dentro do prazo de 24 horas apresentar a relação dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente faz publico a fallencia do referido negociante. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que de assim o shaver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de abril de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevô, o escrevi. — Nestor Meira.

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz de direito da Quinta Vara Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem que a partir do dia 4 de abril proximo e enquanto achar-se presidindo a sessão do jury, dará suas audiencias ás quartas-feiras e sabba dos, ás 11 horas da manhã. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de março de 1906. Eu, Alvaro Muniz da Silva, escrevô interino, o escrevi. — Joaquim José Saraiva Junior.

Juizo da Sexta Pretoria

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente possa interessar que avendo terminado as férias do fôro, passam as audiencias deste a terem logar todas as terças e sextas-feiras, ao meio-dia, no edificio onde funciona o juizo da 6ª Pretoria á rua do Cattete n. 138, sobrado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2 de abril de 1906. Eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrevô interino, o subcrevi. — Edmundo de Almeida Rego.

Juizo da Decima Pretoria

O Dr. Arthur Murat do Pillar, 1.º supplente do juizo da 10.ª Pretoria, em exercicio etc.

Faz saber a todos quanto possa interessar que, tendo terminado o periodo das férias forenses, passam as audiencias deste juizo a ser ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia, como era de costume, na sala da 10.ª pretoria, á rua do Coronel Figueira de Mello n. 22.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1907. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi. — A. Pillar.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje, unicamente, as seguintes folhas:

Segundo dia útil—Supremo Tribunal Federal, Caixa de Amortização, Directoria de Estatística, Segunda do Exterior, avulsas da Justiça e Fazenda, Extinctos, Secretaria de Policia, reformados de policia e bombeiros, Assistencia de Alienados, Hospicio Nacional e colonias, Observatorio Astronomico, Instituto dos Surdos-Mudos e Museu Nacional.

Collegio Militar—Resultado do exame de geometria do 3.º anno, prestado em segunda época (publicado novamente por ter sahido com incorrecções): aprovados simplesmente, com grão 5, Henrique Odorico Antunes e Edmo Ferreira Gandara; com grão 4, João Henrique Belhan, José Mauricio de Abreu e Silva, Alberto Vieira Lima, Emydio Augusto Cabral e Alcides Rosas. Foram reprovados 9 e não compareceram 2.

Bibliotheca do Exercito—Durante 26 dias uteis do mez de março findo em que funcionou, foi esta bibliotheca frequentada por 212 leitores, sendo 110 militares e 102 civis, que consultaram 305 obras sobre : historia e arte militar 47; historia e geographia 18; mathematicas 12; physica sete; chimica seis; medicina, cinco; sciencias natureis, seis; engenharia, tres; philosophia, duas; religião, duas; linguistica, 13; dictionarios e encyclopedias 18; litteratura, 34; legislação e administração oito; ordens do dia, seis; relatorios, um; almanaks dous; miscellanea, um, : jornaes e revistas, 115.

Escripitas: em portuguez 208; francez 79; inglez cinco; hespanhol, oito; italiano tres; latim, duas.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Cordillere*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4.

Pelo *Gonçalves Dias*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Phidias*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Balaton* para Trieste, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Eddystone*, para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Murupy*, para o Espirito Santo, tocando em Guarapary, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Byron*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Ilapacy*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Magellan*, para os Estados do norte, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespéra da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 1 de abril de 1906 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	757.79	22.6	18.05	88.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	757.00	22.6	18.05	88.0	NW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	756.70	22.4	18.36	91.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	756.40	22.3	18.42	92.0	NW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	756.61	22.1	18.36	93.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	756.65	22.1	18.73	95.0	NNW	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	756.94	22.8	19.17	93.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	8....	757.75	23.4	19.52	91.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	9....	758.35	25.0	19.26	82.0	N	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.K	—	—	—	—	—	—
	10....	758.73	26.3	19.43	75.3	SSE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	11....	758.65	27.6	18.82	68.4	SW	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	758.52	28.0	18.57	66.0	SW	5	Claro	—	KC.S.KK	—	—	1.65	3.45	—	—
	13....	758.20	27.6	19.01	69.2	SSW	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	758.00	27.8	19.46	70.8	SSW	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	758.03	28.4	18.32	63.4	SSW	5	Bom	S.KC.K.KN	—	—	—	—	—	—	—
	16....	758.15	27.4	19.13	70.5	SSW	4	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	758.80	26.1	18.04	71.5	SSW	2	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	758.85	25.6	18.17	74.4	SW	3	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	758.78	25.5	18.41	76.0	SSW	3	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	759.08	25.2	19.14	80.0	SSW	3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	21....	760.50	24.8	18.30	79.0	SSW	3	Incerto	Chuviscos	—	—	—	—	—	—	7.13
	22....	759.99	23.8	18.55	85.0	SW	4	Incerto	Chuviscos	—	—	—	—	—	—	—
	23....	759.92	23.0	17.81	85.2	SW	3	Máo	Chuva	—	—	—	—	—	—	—
	24....	759.94	23.0	17.99	86.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Choveu e chuveou em parte da noite.

OCCORRENCIAS

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACAO CENTRAL.—Não houve observação por ser domingo.

Capital Federal, 2 de abril de 1906.—Observações meteorológicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vesperta	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vesperta
Belém.....	762.32	26.5	22.62	27.35	Capital.....	767.53	21.8	16.63	25.20
S. Luiz.....	—	—	—	28.50	S. Paulo.....	766.34	20.0	12.59	20.00
Parnahyba.....	—	—	—	26.13	Santos.....	—	—	—	—
Fortaleza.....	762.19	27.2	23.40	26.90	Paranaguá.....	765.80	23.0	19.59	26.60
Natal.....	762.82	29.9	20.72	26.50	Curityba.....	768.42	16.6	11.88	18.90
Parahyba.....	—	—	—	25.85	Assuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	763.18	27.6	21.57	27.05	Posadas (x).....	761.80	17.0	14.42	21.00
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	766.45	20.6	14.41	21.75
Maceió.....	—	—	—	27.25	Corrientes(x).....	766.70	23.3	13.71	18.50
Aracajú.....	764.15	27.6	23.15	28.05	Itaqui.....	763.71	17.1	11.42	19.40
Ondina (Bahia).....	765.10	28.0	22.90	26.60	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	764.08	27.9	23.07	27.40	Rio Grande.....	763.43	21.6	16.41	20.45
Cuyabá.....	761.64	24.3	20.60	26.90	Cordoba (x).....	762.50	19.9	11.16	18.50
Victoria.....	765.50	28.5	21.69	29.00	Rosario(x).....	765.70	19.0	11.71	19.90
Juiz de Fora.....	—	20.0	11.40	24.80	Mendoza (x).....	760.60	18.0	9.48	18.00
Campinas.....	—	28.1	10.64	21.20	Buenos Aires(x).....	762.10	21.0	11.98	?
					Monte.....	762.60	19.0	10.54	19.75

Em Juiz de Fora na noite de ontem relampejou e trovejou ao NW, choven fortemente em seguida, a intervallos, até a manhã de hoje, quando chuviscava.

Em Paranaguá chuviscava a intervallos, durante a noite de ontem.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio dia: O tempo tende a tornar-se bom podendo chover passageiramente. Ventos normaes.

Aviso — A previsão é válida durante 24 horas.

Nota — As observações com este signal (x) são de hontem.

Até as 2 hs. 30 ms. p. m. não se recebeu mais telegramma algum.

Santa Casa da Misericórdia
—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 29 do mez findo, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	941	572	1.523
Entraram.....	36	17	53
Sahiram.....	19	12	31
Falleceram.....	14	1	15
Existem.....	954	576	1.530

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 803 consultantes, para os quaes se aviaram 965 receitas.

Fizeram-se 37 extracções de dentes.

No espaço formado pelas duas circumferencias veem-se os dizeres «222 Rua do Hospício 222 — Rio de Janeiro». Fora das circumferencias, vê-se na parte superior a firma «J. Dias & Comp.» e na inferior a palavra «Charles». A referida marca é usada gravada nas solas de todo e qualquer calçado de sua fabricação. Rio de Janeiro, 19 de de março de 1906.—J. Dias & Comp. (Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizada.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 24 de março de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob n. 4.611 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de março de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Estava o carimbo da Junta.)

Consumo:

Fumo.....	26:789\$000
Bebidas.....	6:589\$200
Phosphoros.....	24:000\$000
Calçado.....	3:142\$500
Perfumarias.....	264\$000
Especialidade de pharmaceuticas.....	682\$000
Vinagre.....	545\$600
Conservas.....	340\$000
Cartas de jogar.....	144\$000
Chapéos.....	1:519\$000
Tecidos.....	3:000\$000
Registro.....	770\$000
	67:784\$909

Extraordinaria.....	4:532\$475
Deposito.....	81\$000
Renda com applicação especial.....	1:255\$542
	111:907\$349

Em igual periodo de 1905.... 88:493\$350

Diferença para mais..... 23:403\$999

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.611

J. Dias & Comp., estabelecidos á rua do Hospício n. 222, com fabrica e commercio de calçado, veem apresentar para ser registrada a marca acima adoptada pelos supplicantes para distinguir os productos de sua fabrica e commercio, a qual consiste no seguinte: Duas circumferencias concentricas contendo no meio um escudo guardado por dous leões com as garras sobre a parte superior do escudo e os pés na biqueira e cano de uma botina. Acompanhando esse escudo vê-se superiormente a figura de um pelicano com as azas abertas, no centro, um olho e inferiormente, dentro de uma facha a palavra «União» e logo em arco «Fabricantes».

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de abril de 1906:

Em papel..	133:744\$927
Em ouro....	75:225\$464
	208:970\$391

Em igual periodo de 1905.. 185:089\$205

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de abril de 1906

Interior.....	38:253\$432
---------------	-------------

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da escola, faço publico. para conhecimento dos interessados, que amanhã, terça-feira, 3 do corrente, ás 10 horas da manhã, se dará ponto para as provas escriptas de geometria descriptiva e suas applicações, topographia, mecanica applicada, descriptiva applicada (pelo regulamento de 1874), hydraulica e topographia para agrimensor.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1906.—O secretario, Cancio Pavao.

Internato do Gymnasio Nacional

MATRICULA

Por ordem do Dr. director estão abertas, na secretaria deste Internato, até o dia 14 do corrente, as matriculas para todos os annos do curso.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 2 de abril de 1906. — *Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO

Hoje, terça-feira, 3 de abril, ás 10 horas, serão chamados á prova escripta de admissão os candidatos de ns. 54 a 108 (Vide *Diário Official* de 1 do corrente), e mais os seguintes:

- Edgar Monte.
Genaro d'Avila Mattos.
Henrique da Silveira Lobo.
Jayme Bailão Junior.
José Adolpho de Azevedo Almeida.
Manoel Waldomiro de Macedo.
Raul Cardozo.
- Quarta-feira, 4 do corrente, serão chamados á prova oral de exame de admissão ao primeiro anno os seguintes candidatos:
- 1 Benjamin Constant Villanova.
 - 2 Enoydes Pinto Ribeiro de Carvalho.
 - 3 Francisco da Rocha.
 - 4 Osman Gutierrez de Souza Leite.
 - 5 Raul Apocalypse.
 - 6 Adahil Cerqueira.
 - 7 Adauto Reis.
 - 8 Adamastor de Moraes Oliveira.
 - 9 Alberto da Silva Pereira.
 - 10 Alcides de Souza Coutinho.
 - 11 Alcino Damasio Fraga.
 - 12 Alfredo Camara.
 - 13 Almir Waldelyrio Pereira Guimarães.
 - 14 Americo Violante.
 - 15 Aniceto Napoleão Bessa de Carvalho.
- Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 2 de abril de 1906. — *Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

Em obediencia ao aviso n. 510, de 26 de março de 1906, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico, de ordem do Sr. director, que a partir do dia 1 de abril até o dia 15, estarão reabertas na Secretaria desta escola, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas e inscrições de exames de admissão.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

1º, certificados de exames de portuguez, arithmetica e de elementos de geographia e historia. Pelo aviso n. 465, de 17 de março deste anno, do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, estes exames serão prestados perante comissões examinadoras organizadas com o pessoal docente desta escola e de accordo com as instrucções para os exames parcelados de preparatorios, a que se refere o decreto n. 4.227, de 23 de novembro de 1901;

2º, attestado de vaccina;
3º, recibo da taxa de matricula;
4º, prova de identidade de pessoa.

Para maior clareza queiram os candidatos dirigir-se á Secretaria da Escola, onde lhes serão ministradas todas as informações e explicações precisas.

No dia 16 começarão os exames de portuguez, arithmetica e de elementos de geo-

graphia e historia dos candidatos que se tiverem inscripto até 15 dia em que improvavelmente se encerrarão as inscrições.

Faço publico igualmente que, em virtude da reabertura das matriculas e inscrições de exames, as aulas só se abrirão a 1 de maio.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 31 de março de 1906. — O secretario, *Diogo Chahreó*.

Guarda nacional

Fernando Mendes de Almeida, doutor em direito, coronel, chefe do estado-maior da guarda nacional da Capital Federal:

Pelo presente edital são chamados o capitão Luiz Augusto de Souza Coelho e os alferes Antonio Alvaro Franco Ribeiro e Bernardo Pereira de Carvalho Vasconcellos, o primeiro aggregado ao estado-maior da brigada de cavallaria, o segundo aggregado ao 7º batalhão de infantaria e o ultimo ao 20º batalhão da mesma arma, todos da guarda nacional desta capital, para que se apresentem neste quartel-general, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob as penas da lei.

E, para que o referido lhes conste, fiz lavrar o presente que assigno.

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 30 de março de 1906. — Dr. Fernando Mendes de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua dos Arcos ns. 76 e 78.
Rua Angelica ns. 22 (barracão), 24 e 26.
Rua Figueiredo ns. 22 (fundos).
Rua Coronel Pedro Alves ns. 6 (cocheira) e 87.
Ladeira do Faria ns. 41 A e 45.
Becco dos Ferreiros n. 12.
Rua João Caetano n. 41 (laudo de vistoria).
Rua do Lavradio n. 124 (laudo de vistoria).
- Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de março de 1906. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 6ª Delegacia de Saude:
Manoel Nascimento Pinto, residente á rua Marquez de Pombal n. 10, multado em 200\$, por não ter dado cumprimento ao termo de intimação n. 31.523, para desocupar o referido predio, onde tem quitanda e reside, infringindo o § 1º do art. 93 do citado regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude:
Francisco Alves Pinheiro, residente á rua S. Francisco Xavier n. 27 B, multado em 200\$, por ter deixado de communicar a esta delegacia que o seu predio á rua Nova de S. Leopoldo n. 37 estava vago, alugando-o em seguida, infringindo a letra A do art. 87 do citado regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Alexandre Pereira do Figueiredo Tondelli, residente á rua do Mattoso n. 23 (sobrado), multado em 200\$, por não ter communicado a esta delegacia que o predio de sua propriedade, á rua do Mattoso n. 25, ficou deshabitado, infringindo a letra A do art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de abril de 1906. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, communico a quem possa interessar que, ás 2 horas da tarde do dia 5 de abril vindouro, serão recebidas propostas, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a construcção de duas salas contiguas á residencia do depositario publico.

A concorrência versará sobre o preço total da obra, prazo para a sua conclusão e idoneidade dos candidatos que comparecerem.

Os proponentes encontrarão neste escriptorio os detalhes e bases para o contracto que será lavrado, os quaes poderão ser examinados todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, e naquelle proprio nacional estará um empregado destas obras ás mesmas horas, que lhes mostrará o trabalho a executar e lhes dará outras explicações de que carecerem.

Deverão os interessados apresentar, ao fazerem entrega de suas propostas, documentos que provem o pagamento dos impostos federaes de industrias e produções.

Serão aceitas somente as propostas que estiverem devidamente selladas, datadas e assignadas, em duas vias, porém escriptas com tinta preta e sem emendas, entrelinhas ou rasuras, com o preço por extenso e em algarismos, e indicarem com precisão a residencia ou escriptorio dos concurrentes; em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima mencionados.

Escriptorio das obras, 22 de março de 1906. — O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, receber-se-hão propostas, em carta fechada, ás 2 horas da tarde do dia 16 do corrente, para a construcção de uma cocheira destinada ao serviço da Casa de Detenção, obedecendo esse trabalho ao projecto que póde ser examinado no mesmo local, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, pelos interessados, a quem serão igualmente fornecidos os detalhes de que carecerem para a celebração do contracto e mais especificações da obra.

São condições essenciaes para a accitação das propostas: a exhibição de documentos que demonstrem estarem os concurrentes quites com a Fazenda Nacional, quanto ao imposto de industrias e produções, e haverem depositado no Thezouro Federal a caução de cem mil réis, para garantir a assignatura do dito contracto; entregarem as mesmas propostas escriptas com tinta preta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando com clareza o local onde tenham armazem ou escriptorio.

Naquelle estabelecimento será encontrado um funcionario deste escriptorio, para indicar o lugar destinado á nova construcção aos interessados, em presença dos quaes serão suas propostas abertas e lidas.

Escriptorio das obras, 2 de abril de 1906. — O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de dous terrenos, sendo um á rua Nestor e outro á Estrada Geral de Santa Cruz

Por esta directoria se faz publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que tendo D. Amelia Augusta de Oliveira e Souza e Hermenegildo Alves de Macedo requerido por aforamento, aquella, um terreno desta fazenda com 41^m,0 de frente, á rua Nestor, e este, outro com 22^m,0 de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz, onde teem bemfeitorias, são convidados os que porventura tiverem reclamações ou opposição a apresentar-as no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual a nenhuma se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de março de 1906.— O director das Rendas Publicas, *Cavalcanti de Albuquerque*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de terreno na freguezia do Bananal requerido pela The Rio de Janeiro Tramway Light & Power

Por esta directoria se declara que tendo a *The Rio de Janeiro Tramway Light & Power* requerido por aforamento 100 metros de um terreno por cerca de 900^m,0 de comprimento nessa fazenda, que diz ser devoluto, e nelle achar-se José Gaspar, na freguezia do Bananal, são convidados os herdeiros e successores do foreiro, já fallecido, Antonio José da Silva, a satisfazerem na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os foros vencidos, na razão de 4\$960 annuaes, desde o anno de 1858 até o corrente, no prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, sob pena de, si não o fizerem, ser pela procuradoria da Republica, na secção do Estado do Rio de Janeiro, proposta a competente acção de commissio.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 23 de março de 1906.— *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS COM BEMFEITORIAS DA FAZENDA DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, contados da data deste, que tendo Bernardino de Senna requerido por aforamento um terreno dessa fazenda com 22^m,0 de frente á Avenida Carmen, lote n. 34, Eusebia Charem com 22^m,0 de frente, lote n. 40, havendo nos mencionados terrenos bemfeitorias, são convidados os que tiverem reclamações ou opposição a fazer aos aforamentos dos referidos terrenos ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresentar-as no prazo deste edital, findo o qual prazo a nenhuma reclamação se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 28 de março de 1906.— *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA ABERTA PARA A VENDA DE UM TERRENO DO PREDIO N. 62 DA RUA DO GENERAL CALDWELL, COM 55^m,5

Por esta directoria faz-se publico que, em virtude do despacho do Sr. Ministro da

Fazenda, de 21 do corrente mez, se acha aberta a concorrência, durante o prazo de 30 dias contados da data do presente edital, para a venda do terreno do predio n. 62 da rua do General Caldwell com 55^m,5 sobre a base de 1:665\$, preço por quanto foi avaliado o mencionado terreno.

Os concorrentes deverão apresentar nesta directoria, dentro do referido prazo, que expirará no dia 28 de abril proximo futuro, á 1 hora da tarde em ponto, suas propostas, em carta fechada, competentemente selladas e lacradas, sem razuras, emendas ou defeito que duvida faça, e exhibir no acto da abertura da mesmas propostas ou conhecimento do deposito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal da quantia de 100\$, em garantia da assignatura da escriptura da compra e venda do referido terreno. O proponente preferido perderá, em favor do Thesouro, a importancia desse deposito, caso deixe de assignar a alludida escriptura.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 30 de março de 1906.— *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE DIVERSOS TERRENOS DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria, declara-se pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que, tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento terrenos da referida fazenda, a saber:

Agripino dos Passos Martins, um terreno com 44^m,0 de frente, á Avenida Carmen, lote n. 9;

Bernardino Alves da Fonseca, um dito com 11^m,0 de frente, á rua Nogueira da Gama, lote n. 2;

Bernardino de Senna, um com 22^m,0 de frente; á Avenida Carmen, lote n. 34 A;

José Augusto Pinto, um dito com 22^m,0 de frente á Avenida do Encanamento, lote n. 1 A;

José Maria Martha, um dito com 22^m,0 de frente, á rua do Quartel, n. 18;

José de Souza Guimarães, um dito com 11^m,0 de frente, á rua Araújo, lote n. 17;

Joaquim Antonio Fernandes um dito com 44^m,0 de frente, á Avenida Carmen, lote n. 12;

Manoel Cardoso Machado, um dito com 66^m,0 de frente, á rua Assumpção, lote n. 5;

Militão Bernardo da Silva, um dito com 66^m,0 de frente, lote n. 14.

Acha-se aberta concorrência publica para o aforamento dos referidos terrenos, sob as condições abaixo mencionadas, servindo de base os preços dos foros e das joias sobre os quaes versará a mesma concorrência e que são os seguintes:

	Foro	Joia
1. Pelo lote n. 9, á Avenida Carmen.....	8\$800	50\$000
2. Pelo lote n. 12, á rua Nogueira da Gama....	5\$500	100\$000
3. Pelo lote n. 34 A, á Avenida Carmen.....	4\$400	50\$000
4. Pelo lote n. 1 A, á Avenida Encanamento....	2\$200	25\$000
5. Pelo lote n. 18, á rua do Quartel.....	11\$000	44\$400
6. Pelo lote n. 17, á rua do Araújo.....	2\$200	25\$000
7. Pelo lote n. 12, á Avenida Carmen.....	14\$400	125\$000
8. Pelo lote n. 3, á rua Assumpção.....	13\$200	150\$000
9. Pelo lote n. 14, á Avenida Isabel.....	1\$200	13\$640

As propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas.

Os proponentes preferidos deverão entrar, no prazo de 15 dias depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as joias offerecidas e as importancias das respectivas medições, que são: de 93\$720 para o 1º terreno; de 12\$720 para o 2º, de 48\$400 para o 3º, de 49\$540 para o 4º, de 48\$400 para o 5º, de 24\$200 para o 6º, de 5\$700 para o 7º, de 383\$360 para o 8º e de 6\$600 para o 9º, sob pena de perderem em favor de Thesouro as cauções acima referidas, si não o fizerem.

Na ecção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz poderão os concorrentes pedir quaesquer esclarecimentos a respeito do aforamentos de que se trata.

As propostas serão recebidas até ás 2 horas da tarde do dia 28 de abril do corrente anno.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 30 de março de 1906.— *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5%, antigo 6%, papel, n. 252.785, emitido em 1877, vai ser expellido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de março de 1903.— O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 %, antigo 6 %, papel, ns. 23.374 a 28.377, emitidos em 1813, vão ser expellidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortização, 23 de março de 1903.— O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro antigo de 6 %, papel, passado a 5 %, convertido em 4 %, ouro, e reconvertido a 5 %, papel, de ns. 11.500 e 12.903, emitidos em 1838; 147.505, 147.506, 147.508, 147.509, 147.511, 147.514, 165.319 e 165.322, emitidos em 1869; e 181.598, emitido em 1870; vão ser expellidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de março de 1906.— O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, faço publico, que, tendo se extraviado os titulos da divida publica, juro antigo de 6 %, passado a 5 %, papel, convertido em 4 %, ouro, e reconvertido a 5 %, papel, do valor nominal de 1:000\$, ns. 10.751, emitido em 1838; 47.868, emitido em 1860; 57.479, 57.481 a 57.483, emitidos em 1862; e o do valor de 500\$, juro annual de 5 % n. 2.995, emitido em 1890; vão ser expellidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de março de 1903.— O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 12

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos trapiches abaixo, no dia 3 de abril, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

TRAPICHE FRIAS**Lote n. 1**

RR: 100 saccos contendo sal amargo, pesando 5.000 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *P. Sigismund*, descarregados em 7 de janeiro de 1905.

Lote n. 2

JMC: 10 caixões contendo alhos em resteads, pesando 900 kilos, vindos de Buenos Aires no vapor *Jupiter*, descarregados em 11 de julho de 1905.

DOCAS NACIONAES**Lote n. 1**

Sem marca: 235 amarrados de palha para embalagem (palha para qualquer uso), pesando 1.160 kilos, vindos de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregados em 5 de maio de 1905.

Lote n. 2

CAC: 100 barricas ns. 201/300, contendo barrilha do commercio, pesando liquido 27.450 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregadas em 23 de maio de 1905.

Lote n. 3

M: 3 saccos contendo legumes secos (lentilhas), pesando bruto 3.276 kilos, vindos de Valparaíso no vapor *Oravia*, descarregados em 5 de junho de 1905.

Lote n. 4

CAC: 100 barricas ns. 301/400, contendo barrilha do commercio, pesando liquido 27.450 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregadas em 23 de maio de 1905.

Lote n. 5

ASC: 2 saccos contendo legumes secos (lentilhas), pesando bruto 220 kilos, vindos de Valparaíso no vapor *Oravia*, descarregados em 5 de junho de 1905.

Lote n. 6

Sem marca: 235 amarrados de palha em rama para colchões, pesando bruto 1.325 kilos, vindos de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregados em 5 de maio de 1904.

Lote n. 7

F: 29 saccos de feijão, pesando bruto 1.956 kilos, vindos de Buenos Aires no vapor *Damatta*, descarregados em 22 de fevereiro de 1905.

Lote n. 8

AAB: 1 salcira de pedra marmore, simplesmente serrada, medindo 82 centímetros quadrados, vinda de Genova no vapor *Quinto*, descarregada em 11 de julho de 1905.

TRAPICHE RIO DE JANEIRO**Lote n. 1**

Lettreiro ou FF: 20 barris de quinto contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando bruto 1.078 kilos; vindos de Trieste no vapor *Horavia*, descarregados em 23 de agosto de 1904.

Lote n. 2

ANC: 5 barris contendo aguardente do Rheno, pesando bruto 450 kilos; vindos do Havre no vapor *A. Turichou*, descarregados em 20 de janeiro de 1905.

Lote n. 3

VFC: 1 garrafão contendo vinho não especificado até 14° grão de força alcoolica, pesando bruto 26 kilos; vindo do Havre no vapor *Amiral Fauchou*, descarregado em 20 de janeiro de 1904.

Lote n. 4

NPC: 5 bordalezas ns. 116/20, contendo vinho commum até 14° de força alcoolica, pesando bruto 1.039 kilos.

Idem: 15 meias ditas de dito ns. 136/150, pesando bruto 1.642 kilos; vindas de Genova no vapor *Minas*, descarregadas em 22 de dezembro de 1904.

Lote n. 5

LABC: 2 bordalezas de dito, dito, pesando bruto 275 kilos; vindas de Fiume no vapor *Pagy Lagos*, descarregadas em 7 de dezembro de 1904.

TRAPICHE SAUDE**Lote n. 1**

AJSP: 4 decimos contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando liquido 140 kilos; vindos de Londres no vapor *Tyne*, descarregados em 4 de julho de 1904.

Lote n. 2

Uma figura: 50 barris de 5° contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido 685 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Argentina*, descarregados em 10 de janeiro de 1903.

Idem: 25 ditos vasio; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

EC: 6 garrações com vinho até 14°, pesando liquido 152 kilos; vindos de Genova no vapor *Città di Milano*, descarregados em 7 de outubro de 1904.

Lote n. 4

Carvalho Nogueira: 15 barris de 5°, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando liquido 712 kilos; vindos de Fiume no vapor *Istria*, descarregados em 8 de outubro de 1904.

Lote n. 5

Idem: 19 barris de 10°, contendo a mesma mercadoria, pesando liquido 613 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

M (em um losango): 5 barris de quinto de vinho pesando liquido 258 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregados em 24 de outubro de 1904.

Lote n. 7

SR: 14 barris contendo azeite de Palma pesando liquido 2.218 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregados em 17 de outubro de 1904.

Lote n. 8

JASC: 42 barris de quinto contendo vinho até 14° pesando liquido 2.420 kilos; vindos da mesma procedencia vapor e descarga.

Idem: 8 ditos de quinto vasio; da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 9

VC: 1 barril de quinto vasio; Idem: 58 ditos de quinto contendo vinho até 14° pesando liquido 3.700 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregados em 20 de outubro de 1904.

Lote n. 10

Jornal do Commercio: 30 bobinas de papel para impressão de jornaes pesando liquido 7.801 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregadas em 28 de novembro de 1904.

Lote n. 11

CFC: 45 barris de 5°, com vinho até 14°, pesando liquido 2.750 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Thespi*, descarregados em 17 de dezembro de 1904.

Idem: 5 ditos de 5°, vasio; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

VC: 4 barris de 5°; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 43 ditos de 5°, contendo vinho até 14°, pesando liquido 3.260 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

RC: 32 bobinas de papel para impressão pesando liquido 9.695 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregadas em 19 de dezembro de 1904.

Idem: 32 ditos de papel para impressão, pesando liquido 9.250 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

H. Gares: 1 caixa vasia, pesando 3 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 4 de janeiro de 1905.

Idem: 1 amarrado de duas caixas com vinho até 14°, pesando bruto 28 kilos; vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

E (em um losango) 1 barril de oleo e residuos de petroleo, pesando bruto 175 kilos vindo de Nova York, no vapor *Byron*, descarregado em 24 de janeiro de 1905.

GF: 2 ditos de 5°, com vinho até 14°, pesando liquido 93 kilos; vindos de Genova no vapor *Rio Amazonas*, descarregados em 1 de fevereiro de 1905.

Lote n. 15

CFC: 97 amarrados de folhas de zinco, pesando bruto 3.998 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Thespi*, descarregados em 27 de fevereiro de 1904.

Lote n. 16

CSC: 48 barris de 5°, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando liquido 5.897 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregados em 12 de abril de 1904.

Lote n. 17

AB: 267 barris de 5°, contendo vinho não especificado até 14°, pesando bruto 21.091 kilos.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposicao dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1906.— Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante,

Ministerio da Marinha**Repartição da Carta Maritima****SECÇÃO DE PHARÓES**

Machinista-electricista para o pharol electrico da Ilha Rasa

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Carta Maritima, aviso a quem interessar possa, que se precisa contractar um machinista electricista, para as machinas do pharol electrico da Ilha Rasa.

Os candidatos deverão apresentar, na secretaria da chefia da Carta Maritima, a rua Conselheiro Saraiva n. 8, nesta Capital, os documentos comprovativos de sua competencia e além disso, sujeitar-se-hão a um exame, que terá lugar em dia previamente marcado.

Secção de Pharões, 31 de março de 1906.
— *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, chefe da secção.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal****CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA.**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/4	15 39/64
» Pariz.....	606	613
» Hamburgo.....	747	756
» Italia.....	—	615
» Portugal.....	—	338
» Nova York....	—	33171
Libra esterlina, em moeda.....	15,225	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	14,722	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:014\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	1:012\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:030\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:010\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	196\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	272\$500
Ditas idem idem de 1904, nom...	272\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	815\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	68\$500
Comp. Geral de Melhoramentos no Maranhão.....	22\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial..	190\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	223\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	212\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1906.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores**COTAÇÕES DO DIA 31 DE MARÇO DE 1906**

Algodão em rama, Sergipe, Itabaiana, 7\$800 por 10 kilos.
Assucar mascavinho de Sergipe, 140 a 160 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1906. — *João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios****BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1905**

Activo	
Accionistas.....	250:000\$000
Apolices da divida publica	334:000\$000
Thesouro Federal.....	200:000\$000
Valores em nosso cofre....	132:400\$000
Predio á rua da Quitanda n. 77.....	78:350\$000
Londão & Brazilian Bank..	80:000\$000
Caixa.....	6:931\$630
Juros de apolices a receber	12:815\$000
Caixa Economica.....	11:380\$000
Contas correntes.....	66:008\$190
Segurados.....	15:993\$960
Caução da directoria.....	15:000\$000
Accções do Banco da Republica.....	4:950\$000
Lettras a receber.....	1:841\$500
Material em ser.....	2:898\$000
Moveis e utensilios.....	3:621\$900
Agencia em S. Paulo.....	760\$800
Sellos e estampilhas.....	340\$300

1.217:291\$280

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Apolices depositadas.....	200:000\$000
Lucros suspensos.....	179:831\$320
Fundo de reserva.....	43:888\$930
Reserva especial.....	40:490\$250
Titulos de conta alheia.....	132:400\$000
Accções depositadas.....	15:000\$000
Contas correntes.....	72:571\$980
Dividendos.....	7:350\$000
Sinistro embargado.....	25:070\$000
Directoria.....	750\$000
Sociedade U. dos proprietarios.....	83\$500
Imposto do dividendo.....	125\$000

1.217:291\$280

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro 1905.—*A. J. Alexandrino de Castro*, director-presidente.—*Antonio Carlos Cesar*, guarda livros.

Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»**ERRATA**

No relatorio publicado no dia 31 do mez passado, á pagina 1.718, entre outros erros, ha os seguintes, que precisam ser corrigidos, por alterarem o sentido do que estava escripto:

Na 1ª columna: 7º periodo, onde se diz—*nossa presidencia*—diga-se: *vossa presidencia*; penultimo periodo, onde se diz: a diminuição das despesas foi muito *menor* que a da receita,—diga-se: *maior*, etc.

Na 2ª columna: 5º periodo, onde se diz—*quasi metade porém da somma de responsabilidades accrescidas*—diga-se: *quasi metade apenas da somma de demeritos accrescidas*. No mesmo periodo, onde se diz—por

nosso intermedio—diga-se: por *vosso intermedio*; ainda no mesmo periodo, onde se diz—*sommando estas quatro verbas a importancia de 125:900\$*—diga-se: a importancia de *135:000\$*; 7º periodo, onde se diz—em *nosso* relatorio—diga-se: em *vosso* relatorio.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.579—*Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Systema aperfeiçoado de calçados». Invenção de Antonio Martinho de Andrade, domiciliado nesta cidade*

Refere-se a invenção a calçado de qualquer especie e tem por objecto a applicação para formar o córte, total ou parcialmente, de um tecido trançado de couro, com o fim de tornar o calçado mais fresco, flexivel e elegante; sendo o dito tecido feito de tiras estreitas, independentes umas das outras que se trançam entre si, ou formado nas proprias peças (de couro, bezerro, cordão, pellica, etc.), que entram na composição do córte, taes como nas peças do rosto, talão, cano, bem como as gaspias e biqueiras.

No desenho, a fig. 1 representa, a titulo de exemplo, um borzeguim de atacar, cujo córte comprehendendo uma biqueira *b*, uma peça de talão *t*, que se prolonga até á bocca do cano e uma peça *A*, feita com tecido trançado, cosida á biqueira e á peça de talão e fixada á sola *v* directamente ou por meio de vira. O cano formado, com excepção da parte trazeira, pelo tecido *A*, traz no contorno da bocca uma guarnição *g* e, nas beiras da abertura de entrieda, palmetas *m*, recebendo os ilhcs e ganchos para os cordões.

A fig. 2 mostra um especimen do tecido de couro que se póde empregar; elle é formado por tiras estreitas *a* trançadas com tiras semelhantes *a'* que se apresentam a angulo recto com as tiras *a*; podendo entretanto formar com ellas qualquer angulo desejado. Essas tiras podem, querendo-se, variar entre si em largura, cores, etc., do modo que o trançado apresente desenhos variados. O tecido póde tambem ser formado no proprio corpo das peças do córte que, para esse fim, são sarjadas com talhos parallelos de modo a obter-se uma especie de grade formado por tiras adjacentes que se trançam com tiras independentes. Como as peças assim preparadas apresentam, bem como o tecido trançado, uma flexibilidade relativamente muito maior que as das peças usualmente utilizadas na composição do corpo dos calçados podem com vantagem, essas diversas peças (rosto e talão para sapatos e mais o cano para os borzeguins), serem substituidas por uma só peça, quer de tecido, quer tecida, comprehendendo todas ellas; podendo outrossim ser utilizada minha invenção em todas e quaesquer especies de calçados, taes como botas, botinas, borzeguins, sapatos, cothurnos, chinellas, tamancos, etc., fabricados com qualquer especie de material conveniente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um systema aperfeiçoado de calçado:

A applicação em córte, de qualquer especie de calçado, de tecido trançado de couro formado, ou não, no corpo das proprias peças componentes do córte e comprehendendo a parte ou partes, apresentando-se sob forma de tecido trançado todo o córte ou parte delle, como substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1906. —Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

N. 4.580 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Capa aperfeçoada para rolhar garrafas». Invenção de Frederick Recht, domiciliado em Nova-York, Estados Unidos da America.*

A invenção refere-se a aperfeiçoamentos na forma de uma capsula ou capa, para enrolamento de garrafas, sendo a capa dotada de um flange e adaptada para se dispor sobre a bocca de uma garrafa que tem uma reborda exterior em projecção e achando-se a mesma capa construida de modo a se fixar contra uma espalda ou lado inferior dessa reborda, por meio de uma corôa munida de uma garganta com a face dirigida para dentro, em redor da borda inferior do flange da capa. Nesta garganta aloja-se um fio metallico que, sendo removido, solta a capa da garrafa.

A capa para garrafas, assim definida, consta da minha patente americana de 3 de abril de 1900, n. 646.627.

Um dos pontos da presente invenção consiste na substituição da corôa continua e sem perforação da capa por uma corôa dentada ou não continua. Esta disposição, que julgo ser nova, em corôas dotadas de gargantas com a face voltada para dentro, contendo fios metallicos, permite-me remover estes fios mais facilmente.

Outro ponto de minha invenção consiste em dotar a corôa de uma forte curvatura, formando assim uma garganta, tendo sufficientemente a forma de V, para impedir o fio metallico de assentar em seu fundo. Uma grande vantagem desta construcção é que permite enrolar garrafas de dimensões mais variadas, bastando mudar a inclinação da curvatura para o fio metallico se alojar mais ou menos profundamente na garganta, adaptando, portanto, a capa para fechar garrafas de rebordas maiores ou menores, respectivamente. As enlantações da corôa permitem tambem augmentar o numero de garrafas de dimensões diferentes a que se pôde applicar a capa.

No desenho anexo, a fig. 1 representa o gargalo e a bocca de uma garrafa a que se applicou minha capa aperfeçoada. A fig. 2 é uma secção da capa por H H da fig. 3. A fig. 3 é uma vista inferior da capa. A fig. 4 mostra a capa sobre a garrafa, como fio metallico em parte removido. A fig. 5 é uma secção axial pela capa e pela bocca da garrafa, mostrando a capa fixada em uma bocca de garrafa de diametro excepcionalmente grande. A fig. 6 é uma secção semelhante, representando a capa fixada em uma bocca de garrafa de diametro excepcionalmente reduzido.

Minha forma aperfeçoada de capa A é representada em conexão com a bocca de uma garrafa B. A bocca de garrafa tem uma reborda a, que se projecta exteriormente e circula esta bocca de modo a existir, debaixo da reborda, uma garganta annular b, sendo formada tambem uma espalda annular c, que constitui o lado superior da garganta e o lado inferior da reborda. A capa é de folha metallica e tem um flange pendente d, de diametro interior ligeiramente superior ao diametro médio da bocca das garrafas que se deseja enrolar. Colloca-se dentro da capa, entre a extremidade superior desta e a bocca da garrafa, uma rolha compressivel conveniente, por exemplo, um disco de cortiça C. Existe, em redor da borda inferior do flange, uma corôa e, com garganta annular, de face voltada para dentro.

Colloca-se nesta garganta um fio metallico D, cuja uma extremidade se projecta na garganta em forma de seio f de dimensões

sufficientes para permittir a introdução de um dedo.

Pôde-se assim segurar facilmente o fio e o remover da garganta, o que abre esta e solta a capa da garrafa. A corôa é fortemente recurvada, de modo a ter a garganta a forma de V.

Como o fio metallico é de diametro um pouco maior que a curvatura do fundo da garganta, não assenta no fundo desta, mas sim contra seus lados inclinados. A corôa é dentada a frequentes intervallos em g.

Uma vez collocada a capa sobre a bocca da garrafa, para effectuar a operação do enrolamento, impelle-se uma das partes, em relação á outra na direcção do eixo da garrafa xx, comprimindo-se assim fortemente a parte do disco de cortiça que se acha sobre a borda da bocca da garrafa. Impelle-se então a corôa interiormente até se fixar o fio metallico na espalda situada debaixo da reborda da garrafa, de modo a se prender a corôa na mesma espalda pelo intermedio do fio intercalado (fig. 5).

É o caso quando se opera sobre garrafas cujo diametro de reborda é consideravel ou mediano. Em se tratando, porém, de garrafas cujos diametros de reborda sejam os menores que permittam a applicação da capa, impelle-se a corôa até que sua parte inferior venha directamente em contacto com a mesma espalda (fig. 6), em logar de fixar a corôa pelo intermedio do fio metallico, como na fig. 5.

Para fechar assim a capa sobre a garrafa, usam-se preferivelmente o aparelho para applicar capas a garrafas e o processo para esse fim descripto no pedido de privilegio nos Estados Unidos, de 2 de setembro de 1904, serie 223,028.

Consistem resumidamente este processo e este aparelho em applicar a pressão contra a espalda superior da corôa por meio de um mandril annular, que assenta normalmente contra a espalda superior b.

A pressão assim exercida faz primeiro descer a capa sobre a bocca da garrafa até comprimir o disco de rolha para tapar esta bocca; a pressão, sendo continuada, supera a rigidez da corôa e enrola esta para baixo e para dentro na direcção do gargalo da garrafa até se prender na espalda, como se disse acima. Durante esta operação, a corôa se recurva approximadamente segundo a sua linha de junção com o flange pendente.

As capas se formam por meio de matrizes e as dimensões das capas formadas em uma mesma matriz são mui sensivelmente iguaes; não se dá, porém, o mesmo com as garrafas, que se moldam.

É conveniente, contudo, poder fixar capas das mesmas dimensões nas boccas de garrafas tendo grande diferença de diametro em suas bordas, e um objecto importante de minha invenção é construir uma capa que se possa applicar, pelo processo e pelo aparelho mencionados, a boccas de garrafas de dimensões diferentes.

Para este fim, uso uma corôa que não é continua e pôde assim se fixar mais facilmente, pelo facto de ter de se curvar sómente em sua linha de junção, pouco mais ou menos, como flange pendente, havendo sómente a superar a resistencia da folha á curvatura, ao passo que, sendo a corôa continua, seu metal deveria se recurrar na direcção do seu comprimento, o que acarretaria a contracção da corôa.

Uma corôa não continua apresenta mais a vantagem de se poder abrir mais facilmente para remover a capa da garrafa, pelo facto de ser o metal simplesmente recurvado e de não se estirar a corôa em seu conjuncto,

E' este ponto do particular importancia para a remoção da capa, que se faz puchando o seio do fio metallico com um dedo, isto é, com uma força limitada. Sendo a corôa dentada a frequentes intervallos como na minha invenção, é realmente transformada em uma serie de dentes e a acção do dedo sobre o seio do fio metallico é sufficiente.

Contribue tambem para a mesma vantagem a curvatura forte da corôa, tendo como consequencia que o fio metallico não assenta na ponta extrema do angulo da garrafa. Quando se fecha a garrafa, com effeito, o fio penetra mais ou menos neste angulo, permittindo assim adaptar a capa ás dimensões varias ou irregularidades do contorno das boccas das garrafas, e quando se remove o fio, como os dentes se abaixam principalmente no ponto em que são fortemente curvados e o fio metallico é mantido afastado deste ponto pela forte curvatura, elle opera com mais força sobre os dentes, a modo de alavanca.

Achei que folhas estanhadas da espessura de tres decimos de millimetros são muito convenientes para construcção de capas com corôas possuindo a rigidez necessaria para applicação a garrafas pelo processo acima mencionado, adaptando-se perfeitamente a cada garrafa, e sendo ao mesmo tempo bastante flexiveis para se soltarem do modo indicado. Achei tambem que capas formadas daquellas folhas, tendo um diametro interior de 27 millimetros podem se fixar convenientemente em garrafas, cujo diametro em suas rebordas, varie de 26 millimetros a 28 millimetros.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, uma capa metallica de flange para enrolamento de garrafas, tendo uma corôa dentada com uma garganta de face voltada para dentro em redor da borda da capa, e um fio metallico collocado nesta garganta ;

2º, uma capa metallica de flange, para enrolamento de garrafas, tendo uma corôa fortemente recurvada com uma garganta de face voltada para dentro, em forma de V, em redor da borda inferior do flange, e um fio metallico de diametro maior que o diametro da curvatura do fundo da garganta em forma de V, collocado nesta garganta ;

3º, uma capa metallica de flange para enrolamento de garrafas, tendo uma corôa fortemente recurvada e dentada com uma garganta de face voltada para dentro, em forma de V, formada em redor da borda inferior do flange, e um fio metallico de diametro maior que o da curvatura do fundo da garganta em forma de V, collocado nesta garganta ;

4º, a combinação de uma garrafa, tendo em sua cabeça uma espalda annular projectando-se exteriormente ; uma capa enroladora metallica de flange, tendo uma corôa dentada que forma uma garganta de face voltada para dentro ao longo da sua borda inferior e que se fixa na espalda formada na garrafa ; um disco de rolha sob compressão contido na capa, e um fio metallico collocado na garganta ;

5º, a combinação de uma garrafa dotada em sua cabeça de uma espalda annular projectando-se exteriormente ; uma capa metallica enroladora de flange, tendo uma corôa fortemente recurvada, formando uma garganta de face voltada para dentro, em forma de V, ao longo da borda inferior do flange e que se fixa na espalda formada na garrafa ; um disco de rolha sob compressão contido na capa e um fio metallico de diametro maior que o diametro da curvatura do fundo da garrafa em forma de V, collocado nesta garganta ;

6º, a combinação de uma garrafa dotada em sua cabeça de uma espaldar annular projectando-se exteriormente; uma capa arrolhadora metálica de flange, tendo uma corôa fortemente recurvada e dentada, que forma uma garganta de face voltada para dentro, em forma de V, ao longo da borda inferior do flange e que se fixa na espaldar formada na garrafa; um disco de rolha sob compressão contido na capa, e um fio metálico, tendo um diametro maior que o diametro da curvatura do fundo da garganta em forma de V, collocado nesta garganta. Tudo como substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, de fevereiro de 1906.—Por procuração.

N. 4.581—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para « Nova capa para arrolhar garrafas ». Invenção de Frederick Recht, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America

Consiste a invenção em aperfeiçoamentos na classe de rolhas para garrafas em que se usa uma rolha propriamente dita, tendo a forma de um disco chato, que se mantem em contacto com a bocca da garrafa, por meio de pressão exercida constantemente contra o lado opposto do disco, usando-se preferivelmente, para manter esta pressão, uma capa metálica fixada na garrafa de qualquer modo conveniente. A capa forma-se usualmente de folha de Flandres, materia que reúne a uma força sufficiente a vantagem de se lhe poder dar facilmente a forma desejada e dotar-a de dispositivos de fixação, sendo, além disso, a menos custosa das que possuem estas propriedades. Para o disco, ou rolha propriamente dita, empregou-se geralmente até hoje cortiça. E' necessaria para este fim uma materia que se adapte sob pressão a quaesquer irregularidades que possa apresentar a bocca da garrafa contra que assenta, e não seja susceptível de communicar uma coloração ao liquido contido na garrafa ou de ser atacada por elle. Além disso, o disco deve ter uma estrutura uniforme sem pontos excepcionalmente duros ou molles, fendas, nem poros, por reduzirem sensivelmente estes defeitos a effiçencia da rolha. A cortiça não possui esta uniformidade, e para se obterem discos bastante uniformes desta substancia, deve-se proceder a um exame cuidadoso e rejeitar grande parte da cortiça. Augmenta assim muito o custo das rolhas; além de que a cortiça se torna cada vez mais rara e cara. Por estes motivos é preferivel não usar a cortiça na construcção de uma capa para garrafa.

No desenhos annexos, que representa a capa de minha invenção: a fig. 1 é uma secção vertical por uma capa, um disco de aluminio, um disco de materia compressivel intercalado, e uma garrafa, tendo a capaul-flange pendente adaptado para se fixar na periphèria exterior da bocca da garrafa; a fig. 2 é uma modificação da invenção, em que a capa tem um flange voltado para cima e se fixa no interior do gargalo da garrafa; a fig. 3 é uma secção vertical pela capa da fig. 1, antes de ser applicada a uma garrafa; a fig. 4 é uma perspectiva de um disco de madeira, servindo de materia compressivel, que se intercala entre a capa e o disco servindo de rolha; a fig. 5 é uma perspectiva do disco de aluminio; a fig. 6 uma secção vertical por uma construcção modificada, em que o disco de aluminio é um pouco menor que a bocca da garrafa, de modo a assentar igualmente contra esta bocca a materia compressivel collocada sobre o disco e uma fita de borracha que circula a materia compressivel.

As figs. 1 e 3 representam a invenção em conexão com uma capa para garrafa do typo geral descripto no meu privilegio americano numero 646.627, de 3 de abril de 1900; typo modificado no meu memorial para pedido de privilegio americano, série 223.087, em 2 de setembro de 1904. A capa é formada de lata; tem preferivelmente a espessura de tres decimos de millimetro para garrafas communs que pedem uma capa de pouco mais ou menos vinte e oito millimetros de diametro se applica na bocca b da garrafa B. A bocca b tem a uma reborda a, que se projecta exteriormente e circula a periphèria exterior da garrafa. A capa traz um flange pendente d e uma corôa e, na borda inferior do flange, uma garganta annular de face dirigida para dentro, na qual se colloca um fio metálico D que, quando a capa se põe em posição, é situado parcialmente debaixo da reborda da garrafa, sendo a capa mantida firmemente sobre a bocca da garrafa pelo contacto da corôa com esta reborda e por meio do fio metálico intercalado. No interior da capa e entre esta e a bocca da garrafa existem dous discos: um de materia compressivel E, por exemplo, de madeira doce e de grão compacto (acho a madeira de tilha muito conveniente para este fim), e outro disco servindo de rolha L, em contacto directo com a bocca da garrafa. Este ultimo disco é de aluminio e tem preferivelmente a espessura de oito a dez centesimos de millimetro.

Na forma que representam as figs. 1 e 3 elle é de diametro sufficiente para se prender no fio metálico e ser mantido em posição por este, antes de applicar a capa á garrafa. O disco de materia compressivel pôde ser de outra substancia que madeira, servindo tambem para este fim, por exemplo, linolio, papelão espesso ou borracha. Quando se emprega madeira e as garrafas devem ser submettidas a vapor de agua depois da applicação da capa, convem tornar a borda do disco impermeavel a agua. Para este fim, applica-se sobre esta borda cimento de borracha ou uma tira de borracha; poder-se-hia tambem usar qualquer outra materia impermeavel, como, por exemplo, uma tira de cortiça.

Na fig. 2 a invenção é representada em conexão com uma capa A', tendo um flange voltado para cima f, em lugar de flange pendente, e de uma corôa e' com uma garganta annular cuja face é dirigida exteriormente, praticada em redor da borda do flange.

Nesta forma, a bocca b' contra que assenta a rolha, está no interior da garrafa, havendo uma reborda a', voltada interiormente, acima da bocca da garrafa.

Um fio D', collocado na garganta e debaixo da reborda, mantem a capa em posição.

Entre a capa e a bocca da garrafa, existem um disco de madeira compressivel E' e um disco de aluminio L', que preenche a função de rolha. Em redor da borda do disco de aluminio são formadas diversas unhas l, voltadas para cima e que se fazem penetrar no disco de madeira como meio de fixação.

Na forma que representa a fig. 6, a construcção é semelhante á das figs. 1 e 3, no que diz respeito á capa e ao modo de fixar na garrafa, mas o disco de aluminio é menor e mantido em posição por unhas, como na figura 2.

Quando elle se applica a uma garrafa, a tira de borracha l' faz tambem contacto com a bocca da garrafa, impedindo assim, no caso de se submeter a garrafa á acção de vapor, a agua de molhar as fibras de madeira situadas acima do disco de aluminio, a compressibilidade e a electricidade da madeira são, com effeito, sensivelmente prejudicadas quando a madeira está humida,

de onde a conveniencia de tornar sua borda impermeavel á agua. Existe o mesmo inconveniente quando a materia usada para assegurar a impermeabilidade liquida, e se permite que empregue a parte da madeira situada sobre a bocca da garrafa onde se effectua o arrolhamento. Por este motivo convem proteger sómente contra a humidade a borda do disco e as faces adjacentes a esta borda.

Na forma da fig. 6, a tira de borracha, além de assegurar a impermeabilidade, substitue o disco de aluminio com rolha.

Para tornar o arrolhamento ainda mais perfeito, pôde-se dotar a bocca da garrafa de uma serie de vincos concentricos (fig. 1). Deste modo, a pressão se concentra na parte superior dos vincos, e estes penetram no disco servindo de rolha, augmentando a superficie sobre que opera este.

Comparativamente com capas para garrafas em que se emprega cortiça bem escolhida como rolha propriamente dita, é necessaria maior pressão para tapar garrafas no processo desta invenção, afim de adaptar o disco de aluminio ás irregularidades da bocca da garrafa e collocar-o em contacto conveniente com esta bocca. A pressão, porém, não é maior do que a que se usa pelo methodo de applicar pressão á corôa para o duplo fim de realizar primeiro o arrolhamento da garrafa e voltar depois a corôa interiormente de modo a segurar-a, assim como o fio metálico de fixação, na reborda da garrafa, methodo este descripto no meu memorial para obtenção de um privilegio nos Estados Unidos, serie n. 223.088, de 2 de setembro de 1904, tendo por objecto uma machina para applicar capas a garrafas. O esforço daquella pressão transmite-se pelo flange, que é um elemento separado do disco de rolha, tendo maior força de tensão pelo facto de ser mais forte ou mais espesso, ou de ter ambas as qualidades.

A capa de folha e o disco intercalado de materia compressivel servem mais para proteger o disco de rolha quando se acha disposto na garrafa.

Em resumo, reividico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a combinação com uma capa de metal adaptada para se fixar sobre a bocca de uma garrafa, de um disco de rolha de aluminio adaptado para ser mantido pela capa em contacto com a bocca da garrafa, e um disco de materia compressivel intercalado entre a capa e o disco servindo de rolha;

2º, a combinação com uma capa de metal tendo um flange pendente adaptado para se fixar na periphèria exterior da bocca de uma garrafa, de um disco de rolha de aluminio adaptado para ser mantido pela capa em contacto com a bocca da garrafa e um disco de materia compressivel intercalado entre a capa e o disco servindo de rolha;

3º, a combinação com uma capa de metal tendo um flange com uma corôa annular, por cujo meio é adaptada para se fixar sobre a bocca de uma garrafa, de um disco de rolha de aluminio adaptado para ser mantido pela capa em contacto com a bocca da garrafa e um disco de materia compressivel intercalado entre a capa e o disco servindo de rolha;

4º, a combinação com uma capa de metal tendo um flange pendente com uma corôa annular, de um fio metálico de fixação alojado na garganta da corôa e adaptado para fixar a capa sobre a bocca de uma garrafa; um disco de rolha metálico adaptado para ser mantido pela capa em contacto com a bocca da garrafa e um disco de materia compressivel intercalado entre a capa e o disco servindo de rolha;

5º, a combinação com uma capa de metal tendo um flange pendente com uma corôa

annular, de um fio metallico alojado na garganta da coroa e adaptado para fixar a capa sobre a bocca de uma garrafa; um disco de rolha de aluminio adaptado para ser mantido pela capa em contacto com a bocca da garrafa e um disco de materia compressivel intercalado entre a capa e o disco, servindo de rolha;

6º, a combinação com uma capa de metal adaptada para se fixar sobre a bocca de uma garrafa, de um disco de rolha metallico adaptado para ser mantido pela capa em contacto com a bocca da garrafa; um disco de materia compressivel intercalado entre a capa e o disco servindo de rolha; e uma tira de materia impermeavel á agua circulando a borda do disco de materia compressivel, mas que não protege a parte da madeira situada sobre a bocca da garrafa onde se effectua o arrolhamento;

7º, a combinação com uma capa de metal adaptada para se fixar sobre a bocca de uma garrafa, de um disco de rolha metallico adaptado para ser mantido em contacto com a bocca da garrafa; um disco de materia compressivel intercalado entre a capa e o disco servindo de rolha e uma tira de materia impermeavel á agua circulando a borda do disco de materia compressivel e adaptado tambem para ser mantido pela capa em contacto com a bocca da garrafa, de modo a servir de rolha;

8º, a combinação com uma garrafa, de uma capa de metal adaptada para se fixar sobre a bocca da garrafa; um disco de rolha de aluminio adaptado para ser mantido pela capa em contacto com a bocca da garrafa e um disco de materia compressivel intercalado entre a capa e o disco servindo de rolha;

9º, a combinação com uma garrafa, de uma capa de metal adaptada para se fixar sobre a bocca da garrafa; um disco de rolha metallico adaptado para ser mantido pela capa em contacto com a bocca da garrafa; um disco de materia compressivel intercalado entre a capa e o disco servindo de rolha, e uma tira de materia impermeavel á agua circulando a borda do disco de materia compressivel, mas que não protege a parte da madeira situada sobre a bocca da garrafa onde se effectua o arrolhamento;

10, a combinação com uma garrafa, de uma capa de metal adaptada para se fixar sobre a bocca de uma garrafa; um disco de rolha metallico adaptado para ser mantido pela capa em contacto com a bocca da garrafa; um disco de materia compressivel intercalado entre a capa e o disco servindo de rolha e uma tira de materia impermeavel á agua circulando a borda do disco de materia compressivel e adaptada tambem para ser mantida pela capa em contacto com a bocca da garrafa, de modo a servir de rolha;

11, a combinação com uma garrafa cuja bocca tem vincos concentricos, de uma capa de metal adaptada para se fixar sobre a bocca da garrafa; um disco de rolha metallico adaptado para ser mantido pela capa em contacto com a bocca da garrafa e um disco de materia compressivel intercalado entre a capa e o disco servindo de rolha;

12, a combinação com uma garrafa, de uma capa de metal, tendo um flange pendente com uma coroa annular; um fio metallico alojado na garganta da coroa e adaptado para fixar a capa sobre a bocca da garrafa; um disco de rolha metallico adaptado para ser mantido pela capa em contacto com a bocca da garrafa e um disco de materia compressivel intercalado entre a capa e o disco servindo de rolha;

13, a combinação com uma garrafa, de uma capa de metal, tendo um flange pendente com uma coroa annular; um fio me-

talico alojado na garganta da coroa e adaptado para fixar a capa sobre a bocca da garrafa; um disco de rolha de aluminio adaptado para ser mantido pela capa em contacto com a bocca da garrafa e um disco de materia compressivel intercalado entre a capa e o disco servindo de rolha.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1906.
— Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 4.582 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Novo aparelho receptor electrico para telegraphia sem fios ». Invenção de Harry Shoemaker, domiciliado em Jersey City, Estados Unidos da America.*

Refere-se a invenção ao aparelho receptor de um systema de telegraphia sem fios utilizando ondas hertzianas ou analogas.

Consiste a invenção em um pequeno elemento primario servindo como detector do dispositivo que responde ás ondas, em derivação com o qual dispõe-se simplesmente um telephone ou outro instrumento de translação de signaes, dispensando-se inteiramente a pilha local que se costuma usar nos outros systemas de recepção.

No desenho anexo A é o fio vertical de recepção, entre o qual e a terra E se acha o elemento primario detector, contido no recipiente 1, de borracha ou outra materia isolante. 2 é ácido sulfúrico diluido, ou outro excitante de elemento, tal como potassa caustica ou qualquer outro dos excitantes bem conhecidos. 3 é um fio de platina, de um diametro entre vinte e cinco e cincuenta millesimos de millimetro de diametro, soldado em uma extremidade no fio de cobre mais grosso 5 e cimentado em sua extremidade inferior no tubo de vidro 4. O fio 3 se estende na parte inferior do tubo 4, de modo a se achar somente a secção transversal do mesmo fio em contacto com o excitante 2. O fio 5 é ligado á base do fio vertical A. 6 é uma peça preferivelmente de zinco, podendo contudo ser de outra materia, que fórma com o fio 3 um elemento ou pilha primaria. 7 é uma tampa de parafuso para o recipiente 1 e que supporta o tubo de vidro 4 e o zinco 6. O zinco é ligado á terra E. Com o elemento primario acha-se em conexão de derivação directa o receptor de telephone T, ou qualquer outro instrumento de translação de signaes, tal como um *relais*, um *siphon-recorder*, etc. Pode-se intercalar, querendo, um condensador C entre um borne do instrumento T e um borne do elemento primario detector.

O borne de platina 3 descripto não pede ajuste algum, tendo sempre uma superficie de contacto de extensão constante com o excitante do elemento. O elemento primario detector não é um dispositivo delicado; é sempre prompto para se pôr em acção e pôde soffrer abalos ou outros movimentos sem prejudicar a operação. Além disso, dispensam-se inteiramente a pilha local e todos os ajustes do circuito local, usados até hoje nos outros systemas.

Este elemento primario detector distingue-se essencialmente, tanto por sua estrutura como por seu modo de operação, dos receptores que comprehendem electrodos de platina, dos quaes um excessivamente fino, como um fio de Weston. O receptor com os dois electrodos de platina exige uma pilha local e um potenciometro, enquanto meu elemento primario detector dispensa completamente estes accessorios.

Em resumo, reavivifico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um systema para transmissão de signaes sem fio, um aparelho de recepção comprehendendo:

1º, um conductor de recepção, uma pilha primaria associada com este e servindo de dispositivo respondendo ás ondas, sendo um elemento dessa pilha inerte em relação ao excitante e tendo a pilha uma superficie pequena e de extensão constante em contacto com o mesmo excitante e um circuito local ligado em *shunt* á pilha e incluindo um instrumento de translação de signaes;

2º, um conductor de recepção, uma fonte de energia electrica comprehendendo uma pilha electroquímica associada com o conductor, como dispositivo respondendo ás ondas e um circuito local ligado em um *shunt* a este dispositivo e comprehendendo um condensador e um instrumento de translação de signaes em conexão de serie;

3º, um conductor de recepção, uma pilha associada com este, como dispositivo respondendo ás ondas e um circuito local ligado em *shunt* á mesma pilha e incluindo um condensador e um instrumento de translação de signaes em conexão de serie;

4º, um conductor de recepção, uma pilha primaria associada com este, como dispositivo respondendo ás ondas e um circuito local ligado em *shunt* a esta pilha e incluindo um instrumento de translação de signaes; consistindo um elemento da pilha em um conductor contido em uma caixa isolante e sendo esta caixa e o conductor dispostos, de modo que a superficie da extremidade do conductor somente faça contacto com o excitante da pilha;

5º, um conductor de recepção, uma pilha primaria associada com este, como elemento respondendo ás ondas e um circuito local ligado em *shunt* á pilha e incluindo um instrumento de translação de signaes; consistindo um dos elementos da pilha em um pequeno fio de platina cimentado em vidro, sendo dispostos o fio e o vidro de modo que somente a superficie da extremidade do fio faça contacto com o excitante da pilha.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1906.
— Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se no dia 16 de abril proximo, á venda, em leilão, dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 31 de março de 1905, previno-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem seus contratos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao designado para o leilão.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1906.
Pelo gerente, o contador, João José de Souza e Almeida.

Companhia Nacional Loterias dos Estados

De conformidade com o que dispõe o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas desta companhia, em sua sede, á rua do Carmo n. 32 o balanço e demais documentos a que se refere o mencionado artigo.

Ficam, outrossim, suspensas as transferencias de ações até o dia em que se effectuar a assembléa geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1906.
Pela Companhia Nacional Loterias dos Estados, A. Saraiva, director-gerente.

O Director Geral da Fazenda Municipal, de ordem do Sr. Prefeito do Districto Federal, dá publicidade ao seguinte edital :

EMPRESTIMO

DA

Prefeitura do Districto Federal

Autorizado pela Lei Municipal n. 1.069, de 5 de janeiro de 1906 e Decreto n. 594, de 29 de março de 1906

30.000:000\$000

Em cento e cinquenta mil apolices (150.000) de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, ao portador ou nominativas, á vontade do subscriptor, conforme indicar no acto da subscrição.

Juro de 6 % ao anno pago semestralmente neste Districto e em local previamente annuciado em 1 de abril e 1 de outubro, sendo o pagamento do primeiro semestre em 1 de outubro de 1906.

Amortização annual cumulativa de 1/2 % (meio por cento) ao anno, em 1 de outubro de cada anno, a principiar em 1 de outubro de 1910 — por sorteio, quando os titulos estiverem ao par, ou por compra, quando a cotação estiver abaixo do par.

Typo da emissão 95 % ou 190\$000 por apolice, pagos em moeda corrente nas seguintes datas :

20 % ou 40\$ no acto da subscrição
25 % ou 50\$ a 15 de maio de 1903
25 % ou 50\$ a 15 de agosto de 1906
25 % ou 50\$ a 15 de outubro de 1906

tendo o subscriptor o direito de antecipar o pagamento das entradas com o desconto na razão de 6 % ao anno.

Ao tomador retardatario será concedido o prazo de trinta dias para a efectiva entrada da quota do capital, accrescida, porém, de 1 %, um por cento, como juro de mora, e findo aquelle prazo, sem que essa entrada tenha sido feita, reverterão a Prefeitura as quantias ou entradas já realizadas, não cabendo ao tomador qualquer indemnização.

A Prefeitura obriga-se a receber os *coupons* vencidos e apolices sorteadas em pagamento de todos os impostos municipais.

Os *coupons* e apolices deste empréstimo não estão sujeitos a imposto algum e, quando os houver, correrão por conta da Municipalidade.

As apolices deste empréstimo serão acceptas para os depósitos (fianças e caucões) na Municipalidade pelo valor nominal.

A quantidade e numero das apolices sorteadas serão publicados pelos jornaes, com antecedencia de quinze dias da época do pagamento, não vencendo mais juros dessa época em diante.

As apolices, ao portador ou nominativas, com seus respectivos *coupons* serão entregues, no menor prazo possível, aos tomadores que tiverem ultima-lo suas entradas.

Emquanto estas não estiverem integralizadas, as cautelas provisórias serão nominativas e desdobradas á vontade dos tomadores, podendo a sub-divisão ser feita em outros nomes por proposta do possuidor, pago o sello respectivo, com a declaração feita no acto da subscrição de nominativas ou ao portador.

O empréstimo é feito pelo prazo de cinquenta annos, que terminará a 1 de outubro de 1956, em cuja data deve estar inteiramente saldado com juros e amortização.

O producto do imposto predial, já dado em garantia ás apolices dos empréstimos internos existentes, garantirá por seus remanescentes tambem o presente empréstimo até que seja resgatado, conforme determina o art. 2º da lei municipal n. 1.069, de 5 de janeiro de 1906.

Este imposto será escripturado nos livros da Prefeitura em conta especial.

Do producto da renda do imposto predial, á melida que for sendo recebido pela Prefeitura, será separada a importancia necessaria para o serviço de juros e amortização, em cada semestre.

O producto deste empréstimo é destinado, conforme a lei municipal n. 1.069, de 5 de janeiro de 1906, a consolidar a divida fluctuante derivada das operações de credito effectuadas, afim de occorrer ás despesas extraordinarias decretadas e para o saneamento e melhoramentos da zona suburbana do Districto Federal.

A Prefeitura reserva-se o direito de resgatar este empréstimo pelo seu valor nominal, em qualquer época antes do prazo fixado de 50 annos.

OBSERVAÇÕES

A arrecalação do imposto predial no anno de 1905 produziu a renda de 10.015:575\$474, ficando por arrecalar 1.484:785\$032.

Em virtude da lei n. 1.021, de 17 de maio de 1905, não serão mais favorecidos com o abatimento de 1/3 de se imposto os predios occupados pelos proprietarios, cuja differença attinge a somma de 550:000\$, tambem aos predios demolidos, incendiados, interditos ou vagos e extensiva aquella lei, e brando-se, portanto o imposto como se aluzas los estivessem, o que dá a favor dos cofres municipais mais 250:000\$000.

As associações particulares que gosavam da isenção do imposto predial são obrigadas, pela mesma lei, ao seu pagamento, o que produz a renda já verificada na importancia de 285:634\$985.

Nestas condições, não se levando em conta ainda o excessivo augmento da renda proveniente das novas construcções, feitas em virtude dos alargamentos de ruas e abertura de avenidas na zona central, todas de sobrado, por serem a isso obrigados os respectivos proprietarios, é evidente que a renda do imposto predial no corrente exercicio excederá em muito a importancia orçada que é de 11.148:50\$52), mais que sufficiente para garantir o serviço de juros e amortização do empréstimo contrahido pela Municipalidade com garantia do imposto predial; esse exige apenas libras 220.000 ou 3.300:000\$ ao cambio de 16 d., deixando um saldo de 7.800:000\$ mais que sufficiente para cobrir qualquer depreciação de cambio e atende ao serviço do novo empréstimo, que será de 1.800:000\$ por anno, de 1906 a 1909 e de 1.950:000\$ de 1910 em diante.

Intervem no presente empréstimo os Srs. corretores Arlindo de Souza Gomes e Adolpho Simonsen.

A subscrição será aberta na Directoria Geral de Fazenda da Prefeitura do Districto Federal, Sub-Directoría de Contabilidade, no dia 3, e encerrada a 10, tudo de abril de 1906.

Directoria Geral de Fazenda, em 2 de abril de 1906.

Carlos Florencio Fontes Castello.

DIRECTOR GERAL INTERINO